



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

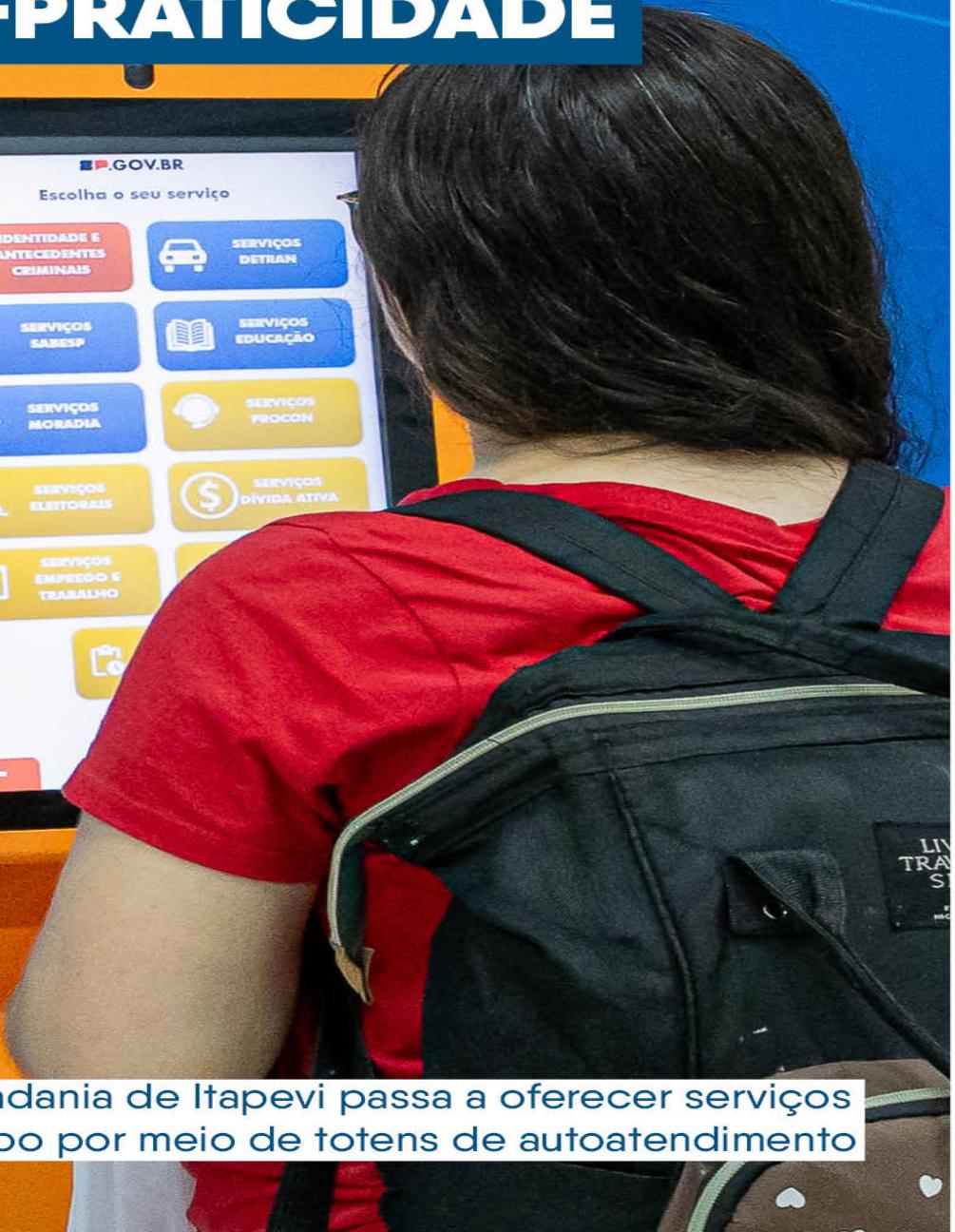
P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1516 | Itapevi, 30 de janeiro de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Helder Lins | PMI

**+AVANÇO
+PRATICIDADE**



Praça da Cidadania de Itapevi passa a oferecer serviços do Poupatempo por meio de totens de autoatendimento



PRAÇA DA CIDADANIA TEM TOTENS DO POUATEMPO

Foto: Helder Lins | PMI



Equipamentos ampliam o acesso a mais de 1,7 mil serviços digitais, garantindo praticidade, agilidade e comodidade à população

A Praça da Cidadania do município passou a contar neste mês de janeiro com totens de autoatendimento do Poupatempo, ampliando o acesso da população a serviços públicos essenciais de forma prática, rápida e segura. A iniciativa integra uma ação do Governo do Estado de São Paulo, em parceria com o Fundo Social de São Paulo, e reforça o compromisso com a modernização do atendimento ao cidadão junto à Prefeitura de Itapevi.

Ao todo, os totens disponibilizam 1.770 serviços digitais, que podem ser realizados integralmente nos próprios equipamentos, sem a necessidade de deslocamento até unidades físicas tradicionais. Entre os principais serviços estão a emissão da Carteira de Iden-

tidade Nacional (CIN), solicitação de segunda via do documento, renovação e solicitação da CNH definitiva, início do processo da primeira habilitação, além de serviços da Sabesp e outras demandas do Poupatempo.

Os equipamentos foram projetados para oferecer mais autonomia e comodidade, com atendimento por identificação biométrica, possibilidade de pagamento de taxas diretamente no terminal, por cartão ou débito bancário, além de scanner para digitalização de documentos e impressão de comprovantes, protocolos e consultas, garantindo um atendimento completo em um único local.

A ação fortalece o papel das Praças da Cidadania como polos de inclusão social, cidadania e acesso aos serviços públicos,

aproximando ainda mais o poder público da população. Os totens de atendimento em Itapevi estão disponíveis de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, na Praça da Cidadania localizada na Rua Penélope, 351, no Parque Wey.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.023 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEITO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CUSTEADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §4º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 61, §5º, inciso I da Orientação Normativa/MPS nº 02/2009, determinam que os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto Presidencial nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, decretando que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2026 será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a remuneração que for inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto no Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

§ 1º A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

Art. 2º O valor mínimo a ser pago a título de aposentadoria ou pensão pelo Regime Próprio Previdenciário fica atualizado para R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de janeiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguintes notificações:

Contribuinte: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRC 190480 - Processo Administrativo Digital: 106445/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 439133/2026, fica **NOTIFICADO** do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N - Obra. **CÓDIGO DE SERVIÇO: 07.02**, nos termos da **Resolução nº 01/2014**, no imóvel cadastrado na inscrição imobiliária nº 23.123.43.60.0311.00.000, IdFísico 11452, localizado a Agostinho Ferreira Campos, nº 43 - Lote 26 - Quadra 1A - Cidade Saúde, Itapevi/SP - **Acréscimo de área: 86 m² - Base de Cálculo: R\$ 127.749,56 - Alíquota: 5% - Valor das Receitas Apuradas: R\$ 10.858,72 - Base Legal: art. 53 e 94 da LC 34/2005 - Dispositivos Legais Infringidos: Art. 51, 53, 59, 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM - Da Penalidade: Arbitramento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura. Informamos ainda que se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.**

Contribuinte: LAVA RÁPIDO, LANCHONETE E ESTAC. ALTAS HORA LTDA. CCM - 21497 - Processo Administrativo Digital: 101656/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO N° 22/2026, fica **NOTIFICADO** da conclusão da análise do pedido formulado por meio do processo administrativo supramencionado por meio do qual foi **INDEFERIDO** o pedido de baixa dos débitos existentes, devendo ser providenciado a sua devida regularização junto a este ente municipal e que, se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: EDUARDO CORREIA DA SILVA. CRC: 261471 - Processo Administrativo nº 065445/2025 - Termo de Intimação nº 22939/A, fica **INTIMADO** a **apresentar** no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Edital, cópia dos documentos abaixo relacionados, na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, referente aos serviços de construção civil, no **imóvel situado a Rua Derivaldo Lima Pires, nº 118, Reserva Roselandia - Itapevi S/P**, sob a Inscrição Imobiliária 23.141.54.08.0270.00.000, referente ao Alvará de Construção nº 093/2025: **1) Contrato de serviços**



tomados para execução dos serviços no endereço acima citado, sob pena de multa de 1.000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.860,00, nos termos do art. 305, III, "d" da LC 34/2005 e alterações vigentes.

Contribuinte: LUIS HENRIQUE LEWER. CRC Nº: 292619 - Processo Administrativo nº 024865/2025 - Termo de Intimação nº 22936/A, fica INTIMADO a apresentar no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital, cópia dos documentos abaixo relacionados, na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado a Rua Clarine Ribeiro dos Santos Cianfa, nº 113, Lote 28 da Quadra B. Reserva Roselandia - Itapevi S/P, sob a Inscrição Imobiliária 23.143.22.47.0037.00.000 - Alvará de Construção nº 22/2024:

1) Cópia do contrato de serviços para execução da obra **2)** comprovante de pagamento dos serviços executados **3)** Comprovantes de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da obra no endereço acima citado, sob pena de multa de 1.000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.860,00, nos termos do art. 305, III, "d" da LC 34/2005 e alterações vigentes.

Contribuinte: LUCAS EDUARDO MEZA BASSI. CRC 214987 - Processo Administrativo Digital: 127344/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 439103/2026, fica NOTIFICADO do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N - Obra. CÓDIGO DE SERVIÇO: 07.02, nos termos da Resolução nº 01/2014, no imóvel cadastrado na inscrição imobiliária nº 23.112.33.40.0100.00.000, IdFísico 50181, localizado a Alameda Serra do Caiapó, nº 100 - Lote 07 - Quadra 07 - Residencial Morada da Serra, Itapevi/SP - Acréscimo de área: 17,21 m² - Base de Cálculo: R\$ 21.933,97 - Alíquota: 5% - Valor das Receitas Apuradas: R\$ 1.864,39 - Base Legal: art. 53 e 94 da LC 34/2005 - Dispositivos Legais Infringidos: Art. 51, 53, 59, 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM - Da Penalidade: Arbitramento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura. Informamos ainda que se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: IVAN ANTONIO DOS SANTOS MANUTENÇÃO ELETRICA ME. CCM: 21993 - Processo Administrativo: 036303/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 15382/A, fica notificado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se

disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueleine Lima Campos - Chefe de Departamento I

Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Executivo, Administracao Indireta e Fundacional RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025							CONAM	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)							R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARCO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)								
Pessoal Ativo	13.975.014,77	65.414.423,27	39.924.307,31	37.925.428,52	39.327.367,95	39.448.455,48	40.364.460,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	8.658.115,73	60.150.373,15	34.673.511,85	32.497.712,15	33.761.372,77	33.857.654,63	34.659.083,97	
Obrigacoes Patronais	4.764.565,87	56.228.677,62	30.726.017,62	28.532.559,09	29.664.586,38	29.762.764,66	30.487.742,37	
Beneficios Previdenciarios	3.893.549,86	3.921.695,53	3.947.494,23	3.965.153,06	4.096.786,39	4.094.889,97	4.171.341,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.316.899,04	5.264.050,12	5.250.795,46	5.427.716,37	5.565.995,18	5.590.800,85	5.705.376,62	
Pensoes	4.606.448,44	4.597.832,94	4.583.849,04	4.758.215,83	4.900.290,66	4.933.296,70	5.022.029,20	
Outros Beneficos Previdenciarios	710.450,60	666.217,18	666.946,42	669.500,54	665.704,52	657.504,15	683.347,42	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensacoes a Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	6.511.918,71	6.762.192,10	6.314.460,87	6.257.896,09	6.489.263,05	6.676.296,31	6.608.817,47	
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	1.125.466,54	589.431,90	694.543,35	591.130,22	611.099,40	716.311,31	612.440,85	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.316.899,04	5.264.050,12	5.250.795,46	5.427.716,37	5.565.995,18	5.590.800,85	5.705.376,62	
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	69.553,13	908.710,08	369.122,06	239.049,50	312.168,47	369.184,15	291.000,00	
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.463.096,06	58.652.231,17	33.609.846,44	31.667.532,43	32.838.104,90	32.772.159,17	33.755.643,12	



MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Executivo, Administracao Indireta e Fundacional RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025						CONAM	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)						R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)							
Pessoal Ativo	40.287.587,32	40.177.388,62	36.684.035,58	38.662.000,93	63.402.465,32	495.592.935,66	2.524.779,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	34.509.078,01	34.299.168,72	30.884.569,38	32.759.771,07	54.782.142,53	425.492.553,96	2.524.779,97
Obrigacoes Patronais	30.319.546,48	30.131.808,46	29.985.415,65	30.207.064,78	50.589.499,12	381.400.248,10	35.077,47
Beneficios Previdenciarios	4.189.531,53	4.167.360,26	899.153,73	2.552.706,29	4.192.643,41	44.092.305,86	2.489.702,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.778.509,31	5.878.219,90	5.799.466,20	5.902.229,86	8.620.322,79	70.100.381,70	0,00
Pensoes	5.085.118,07	5.175.921,77	5.132.731,04	5.183.087,88	7.608.040,23	61.586.861,80	0,00
Outros Beneficos Previdenciarios	693.391,24	702.298,13	666.735,16	719.141,98	1.012.282,56	8.513.519,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes a Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	6.870.714,23	6.670.939,67	6.496.632,66	6.455.252,11	10.642.188,70	82.756.571,97	0,00
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deduccoes Const	738.204,92	397.588,94	277.799,68	512.481,18	908.226,53	7.774.724,82	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial do periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	41.202,64	40.541,07	339.617,26	421.360,97	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.778.509,31	5.878.219,90	5.799.466,20	5.902.229,86	8.620.322,79	70.100.381,70	0,00
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	354.000,00	395.130,83	378.164,14	0,00	774.022,12	4.460.104,48	0,00
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduccoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	33.416.873,09	33.506.448,95	30.187.402,92	32.206.748,82	52.760.276,62	412.836.363,69	2.524.779,97



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Executivo, Administracao Indireta e Fundacional RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025	CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.106.536.309,61	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF)	20.799.179,82	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	4.702.764,00	---
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.081.034.365,79	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	415.361.143,66	38,42
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	583.758.557,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x VII) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	554.570.629,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	525.382.701,77	48,60



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025							CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)									R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
		JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARCO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.970.677,58	2.197.661,88	2.330.830,53	2.389.066,50	2.523.507,66	2.590.387,83	2.408.708,68	
Pessoal Ativo		1.969.390,05	2.196.374,35	2.329.543,00	2.389.066,50	2.520.919,70	2.590.387,83	2.408.708,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis		1.855.168,48	1.917.529,41	2.039.702,35	1.923.978,39	2.217.138,94	2.285.154,54	2.098.556,20	
Obrigacoes Patronais		114.221,57	278.844,94	289.840,65	465.088,11	303.780,76	305.233,29	310.152,48	
Beneficios Previdenciarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.287,53	1.287,53	1.287,53	0,00	2.587,96	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		1.287,53	1.287,53	1.287,53	0,00	2.587,96	0,00	0,00	
Pensoes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Beneficos Previdenciarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensacoes a Regimes de Previdencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	1.287,53	0,00	2.699,46	2.699,46	
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const		0,00	0,00	0,00	1.287,53	0,00	2.699,46	2.699,46	
Decorrentes de Decisao Judicial do periodo anterior ao da apuracao		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		1.970.677,58	2.197.661,88	2.330.830,53	2.387.778,97	2.523.507,66	2.587.688,37	2.406.009,22	



MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025						CONAM	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)						R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.176.005,56	2.495.545,58	2.413.280,22	2.339.702,95	4.713.177,67	30.548.552,64	30.000,00
Pessoal Ativo	2.176.005,56	2.495.545,58	2.413.280,22	2.339.702,95	4.713.177,67	30.542.102,09	30.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	2.052.353,16	2.194.616,99	2.109.119,21	2.038.046,28	3.934.632,94	26.665.996,89	0,00
Obrigacoes Patronais	123.652,40	300.928,59	304.161,01	301.656,67	778.544,73	3.876.105,20	30.000,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,55	0,00
Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficos Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes a Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	3.022,23	4.049,19	4.049,19	3.535,71	4.049,19	25.391,96	0,00
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deduccoes Const	3.022,23	4.049,19	4.049,19	3.535,71	4.049,19	25.391,96	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial do periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduccoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.172.983,33	2.491.496,39	2.409.231,03	2.336.167,24	4.709.128,48	30.523.160,68	30.000,00



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025	CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.106.536.309,61	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF)	20.799.179,82	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	4.702.764,00	---
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.081.034.365,79	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.553.160,68	2,82
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	64.862.061,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x VII) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	61.618.958,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	58.375.855,75	5,40

FONTE:CN-SIFFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 15:35 CONAM-RGF1-2025

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE			CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")			R\$ 1,00		
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025			
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	338.325.512,36	361.882.696,11	331.864.986,87	311.589.229,68	
Divida Mobiliaria					
Divida Contratual	320.855.386,07	361.882.696,11	331.864.986,87	308.396.753,64	
Emprestimos	57.559.484,46	57.891.881,80	54.546.094,09	49.689.170,25	
Internos	57.559.484,46	57.891.881,80	54.546.094,09	49.689.170,25	
Externos					
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios					
Financiamentos	263.295.901,61	292.209.395,80	267.186.234,35	237.060.129,17	
Internos	263.295.901,61	292.209.395,80	267.186.234,35	237.060.129,17	
Externos					
Parcelamento e Renegociacao de Dívidas					
De Tributos		11.781.418,51	10.132.658,43	21.647.454,22	
De Contribuicoes Previdenciarias		11.781.418,51	10.132.658,43	21.647.454,22	
De Demais Contribuicoes Sociais					
Do FGTS					
Com Instituicao Nao Financeira					
Demais Dívidas Contratuais					
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)					
Vencidos e nao pagos					
Outras Dívidas	17.470.126,29			3.192.476,04	
DEDUCOES (II)	105.127.674,34	121.602.543,80	172.326.434,28	126.618.764,59	
Disponibilidade de Caixa 1	95.314.474,76	110.757.872,24	154.455.794,38	119.370.417,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	154.912.353,89	141.349.344,08	183.036.787,99	162.827.231,44	
(-) Restos a Pagar Processados	53.131.097,26	23.300.925,31	23.038.435,26	35.251.115,14	
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	6.466.781,87	7.290.546,53	5.542.558,35	8.205.699,28	
Demais Haveres Financeiros	9.813.199,58	10.844.671,56	17.870.639,90	7.248.347,57	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - (DCL) (III)=(I - II)	233.197.838,02	240.280.152,31	159.538.552,59	184.970.465,09	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.050.745.032,45	1.065.654.224,00	1.088.123.965,38	1.106.536.309,61	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	24.934.059,95	24.274.793,17	16.342.542,78	20.799.179,82	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.025.810.972,50	1.041.379.430,83	1.071.781.422,60	1.085.737.129,79	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,98	34,75	30,96	28,69	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,73	23,07	14,88	17,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	1.230.973.167,00	1.249.655.316,99	1.286.137.707,12	1.302.884.555,74	
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1º do art.59 da LRF) 108%	1.107.875.850,30	1.124.689.785,29	1.157.523.936,40	1.172.596.100,17	



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		R\$ 1,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	24.196.645,61	24.196.645,61
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) 2	939.266.712,46	939.266.712,46
PASSIVO ATUARIAL	43.183.674,30	6.450.463,78
RP NAO-PROCESSADOS		
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO		
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP		
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS		

CONAM-RGF2-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 15:36

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

NOTAS:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta nao podera apresentar valor negativo. Porem, em determinadas situacoes, como utilizacao de depositos restituiveis para pagamento de despesas proprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" podera resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigacoes a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dividas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle especifica (nao de forma automatica) e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUCOES (II).
2. Refere-se aos precatarios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orçamento ou constam no orçamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatarios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Precatorios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizaccao da Administracao Publica - PMAT	18.564.788,36	17.587.694,24	17.719.295,77	16.676.984,25
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		0,00	0,00	0,00



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				
		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS				
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	1.050.745.032,45	1.065.654.224,00	1.088.123.965,38	1.106.536.309,61
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)	24.934.059,95	24.274.793,17	16.342.542,78	20.799.179,82
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.025.810.972,50	1.041.379.430,83	1.071.781.422,60	1.085.737.129,79
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%	225.678.413,95	229.103.474,78	235.791.912,97	238.862.168,55
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%	203.110.572,55	206.193.127,30	212.212.721,67	214.975.951,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CONAM-RGF3-2025



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE	R\$ 1,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 15:36

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS



CN-SIFFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
		VALOR REALIZADO
OPERACOES DE CREDITO		No Quadrimestre Ate Quadrimestre de Referencia de Referencia (a)
Mobiliaria		0,00 0,00
Interna		0,00 0,00
Externa		0,00 0,00
Contratual		3.192.475,17 8.754.106,41
Interna		3.192.475,17 8.754.106,41
Emprestimos		-0,87 5.561.630,37
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00 0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		0,00 0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dvidas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)		3.192.476,04 3.192.476,04
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I)		0,00 0,00
Externa		0,00 0,00
Emprestimos		0,00 0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00 0,00
Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos		0,00 0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dvidas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)		0,00 0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II)		0,00 0,00
TOTAL (III)		3.192.475,17 8.754.106,41
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor % Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		1.106.536.309,61 -
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (paragrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)		20.799.179,82 -
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		1.085.737.129,79 -
OPERACOES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)		8.754.106,41 0,80
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS		173.717.940,76 16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		156.346.146,68 14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		76.001.599,08 7,00



CN-SIFFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00

	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia	(a)
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA			
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas	0,00	0,00	

	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia	(a)
DETALHAMENTO			
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	1.125.000,00	
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00	

CONAM-RGF4-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora d e emissao 15:36

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNI

CIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNI CIPAIS

Notas:

(1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.





MUNICIPIO DE ITAPEVI - PODER EXECUTIVO										
RELATORIO DE GESTAO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")										R\$ 1,00
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025										
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS										
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA										
Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos										
De Exercicios Anteriores										
OBRIGACOES FINANCEIRAS										
Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos										
Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores										
Demais Obrigacoes Financeiras										
INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO										
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO) 1										
RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADOS E CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR RESTOS A PAGAR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)										
EMPENHOS NAO LIQUIDADOS (APOS A CANCELADOS (NAO INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR INSUFICIENCIA FINANCEIRA))										
(g) = (a - (b+c+d+e) - f)										
(h)										
(i) = (g - h)										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	161.966.612,74	3.490.253,86	31.760.861,28	792.342,39	12.301.273,18	0,00	113.621.882,03	67.202.421,25	0,00	46.419.460,78





MUNICIPIO DE ITAPEVI - PODER LEGISLATIVO										CONAM	
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")										R\$ 1,00	
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2025											
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS	Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos	Restos a Pagar	Demais Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores	Obrigacoes Financeiras	INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO) 1	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A CANCELADOS (NAO INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (i) = (g - h)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b+c+d+e) - f)	(h)	(i)		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	860.619,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 860.619,70 860.619,70 0,00 0,00										

CONAM-RGF5-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 28/JAN/2026 e hora de emissão 15:37
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema SIAFIC
 Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Nota 1: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.



CN-SIFPM		CONAM
MUNICIPIO DE ITAPEVI - PODER EXECUTIVO		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia : JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	1.106.536.309,61	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	1.085.737.129,79	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.081.034.365,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	415.361.143,66	38,42
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >	583.758.557,52	54,00
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >	554.570.629,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >	525.382.701,77	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Liquida	184.970.465,09	17,03
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	1.302.884.555,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	238.862.168,55	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Internas e Externas	8.754.106,41	0,80
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas	173.717.940,76	16,00
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	76.001.599,08	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total	67.202.421,25	46.419.460,78

CONAM-RGF6-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 15:32
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC
 Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS
 Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS



MUNICIPIO DE ITAPEVI - PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia : JANEIRO a DEZEMBRO/2025 - 3o. QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	1.106.536.309,61	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	1.085.737.129,79	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.081.034.365,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.553.160,68	2,82
Límite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >	64.862.061,94	6,00
Límite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >	61.618.958,85	5,70
Límite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >	58.375.855,75	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total	860.619,70	0,00

CONAM-RGF6-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 15:32
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC
 Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
 Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS



Relatório Resumido da Execução Orçamentária



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM	
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO												
											Em Reais	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.400.099.738,38	1.250.503.711,85	221.801.229,47	17,73	1.237.126.017,85	98,93					13.377.694,00	
DEFICIT (VI)1						0,00						
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.400.099.738,38	1.250.503.711,85	221.801.229,47	17,73	1.237.126.017,85	98,93					13.377.694,00	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPSS superávit financeiro utilizado para créditos adicionais		81.113.687,29				81.113.687,29						
		0,00				0,00						
		81.113.687,29				81.113.687,29						
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR				
(d)	(e)	(f)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(g)=(e-f)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(h)	(i)=(e-h)	Ate o Bimestre	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	1.327.432.630,61	1.474.777.727,91	-31.414.389,15	1.178.422.769,44	296.354.958,47	191.334.729,96	1.112.173.356,22	362.604.371,69	1.084.066.912,05	66.249.413,22		
DESPESAS CORRENTES	1.069.270.120,77	1.212.503.643,19	-9.808.215,84	1.068.499.384,64	144.004.258,55	187.221.440,38	1.005.700.944,92	206.802.698,27	995.281.888,05	62.798.439,72		
pessoal e encargos sociais	489.131.611,94	504.473.546,44	25.549.332,60	489.072.278,36	15.401.268,08	103.201.919,19	488.331.126,12	16.142.420,32	498.325.366,05	741.152,24		
juros e encargos da dívida	37.370.000,00	49.365.020,07	-1.099.697,34	48.264.322,66	1.100.697,41	3.297.739,45	48.264.322,66	1.100.697,41	48.264.322,66	0,00		
outras despesas correntes	542.768.508,83	658.665.076,68	-34.257.851,10	531.162.783,62	127.502.293,06	80.721.851,74	469.105.496,14	189.559.580,54	448.692.199,24	62.057.287,48		
DESPESAS DE CAPITAL	257.662.509,84	262.274.084,72	-21.606.173,31	109.923.384,80	152.350.699,92	4.113.289,58	106.472.411,30	155.801.673,42	98.785.024,00	3.450.973,50		
investimentos	214.196.509,84	217.944.154,72	-21.494.207,01	65.753.062,92	152.191.091,80	2.050.846,73	62.302.089,42	155.642.065,30	54.614.702,12	3.450.973,50		
amortizacao da dívida	43.466.000,00	44.329.930,00	-111.966,30	44.170.321,88	159.608,12	2.062.442,85	44.170.321,88	159.608,12	44.170.321,88	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
reserva de contingencia	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	58.937.880,24	60.159.380,50	-9.735.152,82	47.504.319,00	12.655.061,50	4.883.791,48	45.690.691,27	14.468.689,23	42.036.274,16	1.813.627,73		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.386.370.510,85	1.534.937.108,41	-41.149.541,97	1.225.927.088,44	309.010.019,97	196.218.521,44	1.157.864.047,49	377.073.060,92	1.126.103.186,21	68.063.040,95		
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.386.370.510,85	1.534.937.108,41	-41.149.541,97	1.225.927.088,44	309.010.019,97	196.218.521,44	1.157.864.047,49	377.073.060,92	1.126.103.186,21	68.063.040,95		
SUPERAVIT (XIII)				11.198.929,41				79.261.970,36		111.022.831,64		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.386.370.510,85	1.534.937.108,41	-41.149.541,97	1.225.927.088,45	297.811.090,56	196.218.521,44	1.157.864.047,49	297.811.090,56	1.237.126.017,85	68.063.040,95		



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		Em Reais
RESERVA DO RPSS	13.729.227,53 13.029.227,53	13.029.227,53



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										CONAM	
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										Em Reais	
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS				No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		58.937.880,24	60.029.478,37	4.154.066,52	6,92	48.509.872,77	80,81			11.519.605,60	
contribuicoes(i)		58.937.880,24	60.029.478,37	4.154.066,52	6,92	48.509.872,77	80,81			11.519.605,60	
contribuicoes sociais(i)		58.937.880,24	60.029.478,37	4.154.066,52	6,92	48.509.872,77	80,81			11.519.605,60	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS		58.937.880,24	60.029.478,37	4.154.066,52	6,92	48.509.872,77	80,81			11.519.605,60	
<hr/>											
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS		DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)		
		(d)		No Bimestre (f)	Ate o Bimestre (g)=(e-f)	No Bimestre (h)	Ate o Bimestre (i)=(e-h)				
DESPESAS CORRENTES		53.987.880,24	55.209.380,50	-8.347.546,75	43.944.925,07	11.264.455,43	5.295.981,50	42.131.297,34	13.078.083,16	38.476.880,23	1.813.627,73
pessoal e encargos sociais		49.772.380,24	48.964.980,50	-6.424.081,91	39.623.989,91	9.340.990,59	5.915.427,68	37.810.362,18	11.154.618,32	34.155.945,07	1.813.627,73
juros e encargos da dvida		4.215.500,00	6.244.400,00	-1.923.464,84	4.320.935,16	1.923.464,84	-619.446,18	4.320.935,16	1.923.464,84	4.320.935,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.950.000,00	4.950.000,00	-1.387.606,07	3.559.393,93	1.390.606,07	-412.190,02	3.559.393,93	1.390.606,07	3.559.393,93	0,00
amortizacao da dvida		4.950.000,00	4.950.000,00	-1.387.606,07	3.559.393,93	1.390.606,07	-412.190,02	3.559.393,93	1.390.606,07	3.559.393,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS		58.937.880,24	60.159.380,50	-9.735.152,82	47.504.319,00	12.655.061,50	4.883.791,48	45.690.691,27	14.468.689,23	42.036.274,16	1.813.627,73

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 29/JAN/2026 e hora de emissao 15:11
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC
Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

CONAM-RREO1-2025

NOTAS:

1. O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquida nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.



Prefeitura do Município de Itapevi

Demonstrativo das Projeções do Regime de Previdência Própria - RPPS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, Art.53, §1º, Inciso II)				REFERENCIA: DEZEMBRO/2025
EXERCICIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
Saldo Anterior				1.067.062.089,38
2026	79.986.416,44	88.843.732,36	-8.857.315,92	1.058.204.773,46
2027	79.631.322,05	88.127.746,27	-8.496.424,22	1.049.708.349,24
2028	78.637.731,45	90.295.826,48	-11.658.095,03	1.038.050.254,21
2029	74.776.514,61	91.138.341,61	-16.361.827,00	1.021.688.427,21
2030	71.162.829,74	90.925.387,35	-19.762.557,61	1.001.925.869,60
2031	67.777.154,32	90.483.822,05	-22.706.667,73	979.219.201,87
2032	64.573.622,52	89.628.916,89	-25.055.294,37	954.163.907,50
2033	63.413.338,88	87.781.974,24	-24.368.635,36	929.795.272,14
2034	60.529.574,70	85.508.217,10	-24.978.642,40	904.816.629,74
2035	57.782.056,02	84.078.434,96	-26.296.378,94	878.520.250,80
2036	55.115.958,98	83.071.548,61	-27.955.589,63	850.564.661,17
2037	52.575.859,50	81.661.866,94	-29.086.007,44	821.478.653,73
2038	50.068.372,59	80.692.868,65	-30.624.496,06	790.854.157,67
2039	47.655.905,62	78.995.841,92	-31.339.936,30	759.514.221,37
2040	45.431.087,38	76.677.721,33	-31.246.633,95	728.267.587,42
2041	43.013.994,36	74.553.857,33	-31.539.862,97	696.727.724,45
2042	41.115.307,17	73.739.915,16	-32.624.607,99	664.103.116,46
2043	39.126.563,36	71.349.435,20	-32.222.871,84	631.880.244,62
2044	37.502.156,31	69.222.555,92	-31.720.399,61	600.159.845,01
2045	35.724.927,40	66.189.773,96	-30.464.846,56	569.694.998,45
2046	34.130.106,09	63.125.831,93	-28.995.725,84	540.699.272,61
2047	32.606.773,34	61.294.519,92	-28.687.746,58	512.011.526,03
2048	30.918.267,72	58.273.179,59	-27.354.911,87	484.656.614,16
2049	29.376.510,35	55.337.371,78	-25.960.861,43	458.695.752,73
2050	27.912.326,30	51.796.960,12	-23.884.633,82	434.811.118,91
2051	26.659.549,14	49.049.421,69	-22.389.872,55	412.421.246,36
2052	25.455.607,05	46.560.303,30	-21.104.696,25	391.316.550,11
2053	24.205.237,14	43.034.048,16	-18.828.811,02	372.487.739,09
2054	23.135.320,56	39.652.589,95	-16.517.269,39	355.970.469,70
2055	21.595.536,98	37.334.918,61	-15.739.381,63	340.231.088,07
2056	16.720.056,08	35.242.878,11	-18.522.822,03	321.708.266,04
2057	15.918.150,25	32.456.086,03	-16.537.935,78	305.170.330,26
2058	15.020.455,16	29.198.716,98	-14.178.261,82	290.992.068,44
2059	14.159.504,13	25.936.505,25	-11.777.001,12	279.215.067,32
2060	13.073.931,08	23.877.997,73	-10.804.066,65	268.411.000,67
2061	12.245.371,90	21.734.214,09	-9.488.842,19	258.922.158,48
2062	11.468.042,09	19.645.540,54	-8.177.498,45	250.744.660,03
2063	10.734.620,02	17.716.740,05	-6.982.120,03	243.762.540,00
2064	9.980.733,06	16.283.104,67	-6.302.371,61	237.460.168,39
2065	9.067.106,77	15.367.809,61	-6.300.702,84	231.159.465,55
2066	8.363.372,58	14.277.185,09	-5.913.812,51	225.245.653,04
2067	7.720.548,96	13.220.294,92	-5.499.745,96	219.745.907,08
2068	6.997.533,67	12.564.406,71	-5.566.873,04	214.179.034,04
2069	6.292.030,55	12.158.447,96	-5.866.417,41	208.312.616,63
2070	5.721.371,67	11.621.679,07	-5.900.307,40	202.412.309,23
2071	5.226.581,87	11.063.720,79	-5.837.138,92	196.575.170,31



2072	4.810.531,42	10.548.529,57	-5.737.998,15	190.837.172,16
2073	4.432.072,68	10.033.622,63	-5.601.549,95	185.235.622,21
2074	3.879.939,41	10.008.622,28	-6.128.682,87	179.106.939,34
2075	3.510.375,91	9.715.712,50	-6.205.336,59	172.901.602,75
2076	3.127.152,80	9.515.318,52	-6.388.165,72	166.513.437,03
2077	2.800.135,18	9.277.962,96	-6.477.827,78	160.035.609,25
2078	2.316.235,51	9.469.194,38	-7.152.958,87	152.882.650,38
2079	1.943.679,58	9.380.024,89	-7.436.345,31	145.446.305,07
2080	1.726.039,48	9.048.519,98	-7.322.480,50	138.123.824,57
2081	1.567.101,31	8.640.278,81	-7.073.177,50	131.050.647,07
2082	1.424.456,68	8.241.475,36	-6.817.018,68	124.233.628,39
2083	1.309.034,34	7.836.824,71	-6.527.790,37	117.705.838,02
2084	1.168.370,09	7.283.071,23	-6.114.701,14	111.591.136,88
2085	1.063.149,83	6.653.995,40	-5.590.845,57	106.000.291,31
2086	892.730,39	6.399.213,99	-5.506.483,60	100.493.807,71
2087	732.853,36	6.153.614,49	-5.420.761,13	95.073.046,58
2088	484.324,48	6.137.405,74	-5.653.081,26	89.419.965,32
2089	332.746,75	5.966.795,55	-5.634.048,80	83.785.916,52
2090	245.803,77	5.680.241,68	-5.434.437,91	78.351.478,61
2091	216.739,89	5.257.510,36	-5.040.770,47	73.310.708,14
2092	193.350,71	4.819.128,27	-4.625.777,56	68.684.930,58
2093	173.197,73	4.374.055,34	-4.200.857,61	64.484.072,97
2094	149.856,03	3.988.751,07	-3.838.895,04	60.645.177,93
2095	134.923,84	3.603.646,54	-3.468.722,70	57.176.455,23
2096	107.157,78	3.332.048,13	-3.224.890,35	53.951.564,88
2097	76.708,71	3.064.291,34	-2.987.582,63	50.963.982,25
2098	43.039,53	2.772.550,96	-2.729.511,43	48.234.470,82
2099	25.177,43	2.454.879,82	-2.429.702,39	45.804.768,43
2100	15.121,46	2.175.006,00	-2.159.884,54	43.644.883,89
2101	9.985,69	1.904.921,45	-1.894.935,76	41.749.948,13
2102	7.710,29	1.720.968,31	-1.713.258,02	40.036.690,11
2103	4.554,15	1.484.197,43	-1.479.643,28	38.557.046,83
2104	2.237,35	1.301.373,60	-1.299.136,25	37.257.910,58
2105	657,07	1.166.497,98	-1.165.840,91	36.092.069,67
2106	-	1.049.072,94	-1.049.072,94	35.042.996,73
2107	-	878.389,02	-878.389,02	34.164.607,71
2108	-	699.790,10	-699.790,10	33.464.817,61
2109	-	602.119,60	-602.119,60	32.862.698,01
2110	-	503.323,63	-503.323,63	32.359.374,38
2111	-	389.071,13	-389.071,13	31.970.303,25
2112	-	249.259,82	-249.259,82	31.721.043,43
2113	-	136.883,72	-136.883,72	31.584.159,71
2114	-	69.629,06	-69.629,06	31.514.530,65
2115	-	51.028,79	-51.028,79	31.463.501,86
2116	-	38.074,44	-38.074,44	31.425.427,42
2117	-	28.429,10	-28.429,10	31.396.998,32
2118	-	19.140,08	-19.140,08	31.377.858,24
2119	-	10.228,58	-10.228,58	31.367.629,66
2120	-	3.632,18	-3.632,18	31.363.997,48
2121	-	1.307,54	-1.307,54	31.362.689,94
2122	-	646,99	-646,99	31.362.042,95
2123	-	354,47	-354,47	31.361.688,48
2124	-	96,17	-96,17	31.361.592,31
2125	-	-	-	31.361.592,31

Unidade Responsável: Contabilidade Itapevi Prev. Documento gerado em 28/01/2026



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1º, inciso III)									
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a - b)	Em reais					
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	2.336.620,11	2.336.620,11	0,00						
Receita de Alienacao de Bens Moveis	1.512.900,00	1.512.900,00	0,00						
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	694.596,77	694.596,77	0,00						
Receita de Alienacao de Bens Intangiveis			0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	129.123,34	129.123,34	0,00						
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)		
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	2.745.432,29	2.745.432,29	2.745.432,29	0,00	412.613,70			
Despesas de Capital	*	2.745.432,29	2.745.432,29	2.745.432,29	0,00	412.613,70			
Investimentos	*	2.745.432,29	2.745.432,29	2.745.432,29	0,00	412.613,70			
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortizacao da Dvida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO FINANCEIRO A APPLICAR		EXERCICIO 2024 (i)		EXERCICIO 2025 (j)=(Ib -(IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k)=(IIIi + IIIj)			
VALOR (III)		-965.862,27		-821.425,88		-1.787.288,15			

CONAM-RREO11-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 12:11
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL				CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025				R\$ 1,00
		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		342.644.450,00	242.486.553,43	242.486.553,34	99,99	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		157.663.000,00	60.217.963,69	60.217.963,65	99,99	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI		22.746.600,00	16.551.691,35	16.551.691,35	100,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		112.332.850,00	103.125.444,25	103.125.444,20	99,99	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF		49.902.000,00	62.591.454,14	62.591.454,14	100,00	
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		506.938.000,00	539.639.187,63	539.638.707,21	99,99	
Cota-Parte FPM		130.000.000,00	139.987.713,36	139.987.713,36	100,00	
Cota-Parte ITR		6.000,00	4.078,38	3.597,96	88,22	
Cota-Parte IPVA		40.000.000,00	42.575.953,22	42.575.953,22	100,00	
Cota-Parte ICMS		335.000.000,00	354.513.691,60	354.513.691,60	100,00	
Cota-Parte IPI-Exportacao		1.932.000,00	2.557.751,07	2.557.751,07	100,00	
Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos Transf.Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		849.582.450,00	782.125.741,06	782.125.260,55	99,99	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
ATENCAO BASICA (IV)	*	*	49.891.261,55	49.572.504,70	49.546.988,46	318.756,85
Despesas Correntes		*	49.891.261,55	49.572.504,70	49.546.988,46	318.756,85
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	*	*	133.869.408,61	131.727.918,68	130.763.118,84	2.141.489,93
Despesas Correntes		*	133.569.408,60	131.427.918,67	130.463.118,83	2.141.489,93
Despesas de Capital		*	30.000,01	300.000,01	300.000,01	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPUTICO (VI)	*	*	572.913,36	566.060,84	566.060,84	6.852,52
Despesas Correntes		*	572.913,36	566.060,84	566.060,84	6.852,52
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	*	*	1.875.139,86	1.795.986,84	1.795.513,63	79.153,02
Despesas Correntes		*	1.875.139,86	1.795.986,84	1.795.513,63	79.153,02
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	*	*	2.102.463,96	2.087.462,52	2.087.462,52	15.001,44
Despesas Correntes		*	2.102.463,96	2.087.462,52	2.087.462,52	15.001,44
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		*	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	*	*	11.615.899,71	11.348.437,95	11.265.084,05	267.461,76
Despesas Correntes		*	11.615.899,71	11.348.437,95	11.265.084,05	267.461,76
Despesas de Capital		*	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			199.927.087,05	197.098.371,53	196.024.228,34	2.828.715,52



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL			CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)			Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APPLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII) (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores(XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	199.927.087,05	197.098.371,53	196.024.228,34		
(=) VALOR APPLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	199.927.087,05	197.098.371,53	196.024.228,34		
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			117.318.789,08		
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)					
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			82.608.297,97		
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC N. 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)			25,56		
LIMITE NAO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APPLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (no exercicio atual) (h)	DESPESSAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA DESPESSAS EMPENHADAS(i) DESPESSAS LIQUIDADAS(j) DESPESSAS PAGAS (k)	SALDO FINAL (Nao Aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))		
Diferenca de limite nao cumprido no exercicio de referencia 2025 (saldo final=XIXd)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00		
Diferenca de limite nao cumprido no exercicio anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00		
Diferenca de limite nao cumprido em Exercicios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00		
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00		



EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR												DIFERENCA ENTRE VALOR APPLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS
EXERCICIO DO EMPENHO 2	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	VALOR APPLICADO EM ASPS NO EXERCICIO	VALOR APPLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCICIO	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCIERA	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE	TOTAL DE RP PAGOS	TOTAL DE RP A PAGAR	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS	(v) = (o + q) - u		
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)			
Empenhos do exercicio de referencia 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos do exercicio anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1º e 2º da LC 141/2012)											0,00	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS												
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1º E 2º DA LC 141/2012				SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (Nao Aplicado) 1 (aa) = (w - (x + y + z))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercicio a serem compensados (XXIV) (saldo inicial=XXIII)	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercicio imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00			0,00		0,00		0,00	





MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL										CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)										R\$ 1,00
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025										
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	NAO PROCESSADOS (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	71.873.468,36		70.462.980,49		70.383.113,15		1.410.487,87	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	188.522.867,15		184.323.683,22		183.330.671,55		4.199.183,93	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	2.901.639,58		2.869.027,62		2.869.027,62		32.611,96	
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	1.974.973,37		1.837.738,87		1.837.132,14		137.234,50	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	4.584.491,79		4.145.309,77		4.145.309,77		439.182,02	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	11.954.738,63		11.505.481,32		11.420.498,71		449.257,31	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			281.812.178,88		275.144.221,29		273.985.752,94		6.667.957,59	

CONAM-RREO12-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 29/JAN/2026 e hora de emissão 10:55

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

NOTAS :

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3. Quadro de execução de restos a pagar deve demonstrar valores conforme os apresentados ao SIOPS.



Prefeitura do Município de Itapevi

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 6º BIMESTRE | NOVEMBRO A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

<u>IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP</u>	Especificação de PPP					
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE				
TOTAL DE ATIVOS	-					-
Ativos Constituídos pela SPE	-					-
TOTAL DE PASSIVOS	11.333.496,75					13.299.040,36
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-					-
Provisões de PPP	9.825.743,80					9.825.743,80
Outros passivos	1.507.752,95					3.473.296,56
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-					-
Obrigações contratuais	-					-
Riscos não Provisionados	-					-
Garantias Concedidas	-					-
Outros Passivos Contingentes	-					-
<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	18.944.104,28	7.550.000,00	20.442.589,54	24.564.057,02	25.276.343,50	26.107.032,33
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-					
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	18.944.104,28	7.550.000,00	20.442.589,54	24.564.057,02	25.276.343,50	26.107.032,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.050.745.032,45	1.106.536.309,61	1.106.450.410,79	1.127.558.851,91	1.149.069.991,85	1.170.991.513,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	18.944.104,28	7.550.000,00	20.442.589,54	24.564.057,02	25.276.343,50	26.107.032,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,8	0,68	1,85	2,18	2,20	2,23
<u>DESPESAS DE PPP</u>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	26.588.801,45	26.863.992,69	27.145.073,04	27.432.168,50	27.725.407,80	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	26.588.801,45	26.863.992,69	27.145.073,04	27.432.168,50	27.725.407,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.193.331.244,95	1.216.097.165,65	1.239.297.405,95	1.262.940.251,64	1.287.034.146,56	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	26.588.801,45	26.863.992,69	27.145.073,04	27.432.168,50	27.725.407,80	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	2,23	2,21	2,19	2,17	2,15	

FONTE: Sistema CONAM, Unidade Responsável: Contabilidade. Documento gerado em 28/01/2026.



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00			
BALANCO ORCAMENTARIO		Ate o Bimestre	
RECEITAS			
Previsao Inicial		1.400.099.738,38	
Previsao Atualizada		1.250.503.711,85	
Receitas Realizadas		1.237.126.017,85	
Deficit Orcamentario		0,00	
Saldos de Exercicios Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		81.113.687,29	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		1.386.370.510,85	
Dotacao Atualizada		1.534.937.108,41	
Despesas Empenhadas		1.225.927.088,44	
Despesas Liquidadas		1.157.864.047,49	
Despesas Pagas		1.126.103.186,21	
Superavit Orcamentario		11.198.929,41	
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO		Ate o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.225.927.088,44	
Despesas Liquidadas		1.157.864.047,49	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Ate o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		1.106.536.309,61	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites de endividamento		1.085.737.129,79	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites da despesa com pessoal		1.081.034.365,79	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		Ate o Bimestre	
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		84.006.741,78	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		70.390.461,90	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		70.390.461,90	
Despesas Previdenciarias Pagas		70.390.461,90	
Resultado Previdenciario		13.616.279,88	
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciarias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciario		0,00	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
Resultado Primario (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.198.000,00	79.222.791,37	412,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-185.825.000,00	48.227.372,93	-25,95

Continua (1/2)



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00								
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	52.365.031,86 0,00	1.329.892,44 0,00	50.315.846,74 0,00	719.292,68 0,00				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	48.555.127,27 2.193.982,26	3.212.014,99 252.523,62	41.779.808,71 1.941.458,64	3.563.303,57 0,00				
TOTAL	103.114.141,39	4.794.431,05	94.037.114,09	4.282.596,25				
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais					
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre					
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	202.262.202,13	25%	25,30					
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	192.568.496,92	70%	86,18					
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil	0,00	50%	0,00					
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00					
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor apurado ate o bimestre		Limite Constitucional Anual					
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre					
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos	199.927.087,05	15,00	25,56					
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no exercicio		Saldo Nao Realizado					
Receita de Operacao de Credito Despesa de Capital Liquida	9.151.835,77 113.482.778,73		0,00 153.741.305,99					
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APPLICACAO DOS RECURSOS	Valor apurado no exercicio		Saldo a Realizar					
Receitas da Alienacao de Ativos Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos	2.336.620,11 2.745.432,29		0,00 0,00					

CONAM-RREO14-2025

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 29/JAN/2026 e hora de emissao 11:00

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CONAM-RREO14-2025



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO													Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre (a)	Ate o Bimestre (b)	% (b/ III/ b)		No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (d)	% (d/ III/ d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	1.341.161.858,14	1.487.806.955,44	-31.414.389,15	1.178.422.769,44	96,12	309.384.186,00	191.334.729,96	1.112.173.356,22	96,05	375.633.599,22	66.249.413,22		
LEGISLATIVA											0,00		
acao legislativa	4.923.088,97	4.314.820,42	768.084,53	4.314.820,42	0,35	0,00	1.044.208,11	4.314.820,42	0,37	0,00	0,00		
administracao geral	38.418.477,23	34.131.258,58	5.413.779,06	34.131.258,58	2,78	0,00	7.312.214,14	33.370.818,26	2,88	760.440,32	760.440,32		
comunicacao social	5.000,00	605.546,18	70.179,39	605.546,18	0,04	0,00	65.921,59	535.366,80	0,04	70.179,38	70.179,38		
ESSENCEIAL A JUSTICA													
defesa da ordem juridica	14.373.950,00	9.489.042,13	-448.570,76	8.779.299,08	0,71	709.743,05	1.744.789,88	8.677.586,34	0,74	811.455,79	101.712,74		
ADMINISTRACAO													
administracao geral	23.408.000,00	30.553.773,34	-997.006,88	28.417.352,65	2,31	2.136.420,69	4.838.687,31	26.623.710,68	2,29	3.930.062,66	1.793.641,97		
administracao financeira	12.215.351,65	19.745.346,11	-1.055.973,97	18.146.353,93	1,48	1.598.992,18	3.110.233,22	17.363.364,44	1,49	2.381.981,67	782.989,49		
controle interno	1.831.500,00	1.861.100,00	-139.466,07	1.676.954,89	0,13	184.145,11	315.794,15	1.664.748,82	0,14	196.351,18	12.206,07		
formacao de recursos humanos	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
administracao de receitas	12.695.903,01	2.838.495,51	-255.557,17	1.287.776,23	0,10	1.550.719,28	135.184,12	1.235.184,12	0,10	1.603.311,39	52.592,11		
administracao de concessoes	2.587.000,00	3.176.000,00	45.903,11	1.020.712,22	0,08	2.155.287,78	179.203,92	966.042,43	0,08	2.209.957,57	54.669,79		
comunicacao social	5.000.500,00	5.456.300,00	-293,71	5.441.558,27	0,44	14.741,73	-479.991,45	4.262.538,16	0,36	1.193.761,84	1.179.020,11		
SEGURANCA PUBLICA													
administracao geral	12.490.500,00	16.448.766,44	-1.733.136,18	14.217.780,68	1,15	2.230.985,76	3.153.570,99	13.538.658,19	1,16	2.910.108,25	679.122,49		
policiamento	24.826.000,00	26.992.751,38	-1.677.601,43	24.950.031,87	2,03	2.042.719,51	4.744.762,59	24.849.554,07	2,14	2.142.197,31	100.477,80		
defesa civil	1.197.000,00	1.170.400,00	-97.831,93	1.037.120,62	0,08	133.279,38	179.077,12	1.024.869,44	0,08	145.530,56	12.251,18		
infra-estrutura urbana	7.002.000,00	4.262.582,84	-699.685,75	3.559.314,25	0,29	703.268,59	624.955,76	3.202.612,60	0,27	1.059.970,24	356.701,65		
ASSISTENCIA SOCIAL													
assistencia a pessoa idosa	3.302.500,00	7.722.814,72	-484.408,79	3.455.829,48	0,28	4.266.985,24	133.658,53	3.370.779,71	0,29	4.352.035,01	85.049,77		
assistencia a pessoa com deficiencia	2.500,00	1.732,52	-304,92	1.427,58	0,00	304,94	207,90	1.379,07	0,00	353,45	48,51		
assistencia a criança e ao adolescente	3.071.000,00	4.396.290,79	298.131,49	2.299.393,61	0,18	2.096.897,18	498.470,30	2.249.431,25	0,19	2.146.859,54	49.962,36		
assistencia comunitaria	19.761.600,00	21.989.020,98	-357.397,54	19.088.295,77	1,55	2.900.725,21	3.071.225,06	18.666.607,36	1,61	3.322.413,62	421.688,41		
PREVIDENCIA SOCIAL													
administracao geral	4.179.100,00	4.179.100,00	-8.234,64	315.080,20	0,02	3.864.019,80	97.171,74	315.080,20	0,02	3.864.019,80	0,00		
previdencia do regime estatutario	70.195.552,71	70.895.552,71	14.339.247,35	70.100.381,70	5,71	795.171,01	14.522.552,65	70.100.381,70	6,05	795.171,01	0,00		
SAUDE													
administracao geral	11.421.000,00	11.942.449,91	-138.554,34	11.560.375,92	0,94	382.073,99	2.099.616,48	11.111.118,61	0,95	831.331,30	449.257,31		
comunicacao social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00		
atencao basica	59.046.900,00	79.682.621,73	-2.034.429,71	69.013.522,74	5,62	10.669.098,99	11.228.037,02	67.603.034,87	5,83	12.079.586,86	1.410.487,87		
assistencia hospitalar e ambulatorial	166.596.060,00	234.660.400,75	-9.793.028,34	184.636.535,20	15,06	50.023.865,55	30.564.654,89	180.437.351,27	15,58	54.223.049,48	4.199.183,93		
suporte profilatico e terapeutico	8.526.229,91	10.747.791,44	-27.927,73	2.901.639,58	0,23	7.846.151,86	59.749,10	2.869.027,62	0,24	7.878.763,82	32.611,96		
vigilancia sanitaria	2.309.600,00	2.430.680,32	-188.489,14	1.826.166,33	0,14	604.513,99	318.223,72	1.688.931,83	0,14	741.748,49	137.234,50		
vigilancia epidemiologica	2.815.150,00	5.603.458,52	-72.460,12	4.319.523,13	0,35	1.283.935,39	756.868,04	3.880.341,11	0,33	1.723.117,41	439.182,02		
infra-estrutura urbana	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRABALHO													
empregabilidade	39.000,00	13.800,02	0,00	13.800,00	0,00	0,02	2.600,00	13.800,00	0,00	0,02	0,00		
fomento ao trabalho	155.000,00	112.050,05	68.890,12	68.890,12	0,00	43.159,93	34.445,06	34.445,06	0,00	77.604,99	34.445,06		
ensino superior	2.000,00	16.600,00	0,00	14.577,05	0,00	2.022,95	0,00	14.577,05	0,00	2.022,95	0,00		

CONAM-RREO2-2025



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO													Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre (a)	Ate o Bimestre (b)	% (b/ III/ b)		No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (d)	% (d/ III/ d)				
EDUCACAO													
administracao geral	3.977.100,00	12.845.625,41	-2.464.201,20	11.422.963,73	0,93	1.422.661,68	1.981.704,12	10.954.111,10	0,94	1.891.514,31	468.852,63		
comunicacao social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00		
ensino fundamental	242.203.588,30	254.666.224,91	-572.552,67	226.429.912,10	18,47	28.236.312,81	43.520.884,95	206.390.941,08	17,82	48.275.283,83	20.038.971,02		
ensino medio	244.100,00	330.570,00	-6.528,30	294.025,72	0,02	36.544,28	132.495,11	293.025,72	0,02	37.544,28	1.000,00		
ensino profissional	17.350,00	67.350,00	-2.312,05	11.775,51	0,00	55.574,49	1.875,18	10.837,92	0,00	56.512,08	937,59		
ensino superior	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00		
educacao infantil	145.288.500,00	141.059.058,94	-3.744.436,71	120.548.531,34	9,83	20.510.527,60	19.956.332,93	110.873.644,05	9,57	30.185.414,89	9.674.887,29		
educacao de jovens e adultos	1.408.400,00	738.102,98	-239.751,16	411.636,15	0,03	326.466,83	25.174,27	379.397,02	0,03	358.705,96	32.239,13		
educacao especial	5.017.000,00	5.094.568,81	-414.441,30	4.232.732,55	0,34	861.836,26	518.399,70	3.995.520,12	0,34	1.099.048,69	237.212,43		
CULTURA													
pat.historico, artistico e arqueologico	500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01		
difusao cultural	12.492.000,00	15.310.908,51	1.342.747,54	14.207.328,66	1,15	1.103.579,85	1.280.476,72	12.335.946,68	1,06	2.974.961,83	1.871.381,98		
DIREITOS DA CIDADANIA													
direitos individuais,coletivos e difusos	1.959.000,00	2.537.842,54	-101.500,43	2.368.623,14	0,19	169.219,40	379.175,52	2.144.704,64	0,18	393.137,90	223.918,50		
URBANISMO													
administracao geral	9.107.500,00	8.290.506,53	-611.473,45	7.062.066,34	0,57	1.228.440,19	1.498.004,34	6.865.631,50	0,59	1.424.875,03	196.434,84		
infra-estrutura urbana	237.579.900,77	236.765.055,47	-20.981.573,14	133.894.995,60	10,92	102.870.059,87	12.801.982,11	115.933.559,52	10,01	120.831.495,95	17.961.436,08		
HABITACAO													
habitacao urbana	9.603.340,00	12.832.042,90	-90.067,16	10.181.036,26	0,83	2.651.006,64	671.034,36	9.754.017,90	0,84	3.078.025,00	427.018,36		
SANEAMENTO													
saneamento basico urbano	18.002.588,06	17.580.208,80	-0,19	1.432.489,02	0,11	16.147.719,78	-157.202,62	1.275.286,40	0,11	16.304.922,40	157.202,62		
GESTAO AMBIENTAL													
preservacao e conservacao ambiental	4.584.000,00	6.129.874,72	-228.417,79	4.433.260,55	0,36	1.696.614,17	1.250.798,62	4.351.829,80	0,37	1.778.044,92	81.430,75		
controle ambiental	1.082.000,00	2.697.600,00	-1.645.226,69	1.036.859,71	0,08	1.660.740,29	197.224,90	939.699,84	0,08	1.757.900,16	97.159,87		
INDUSTRIA													
promocao industrial	150.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00		
COMERCIO E SERVICOS													
administracao geral	4.221.100,00	4.918.586,24	-239.076,30	4.471.457,33	0,36	447.128,91	819.649,84	4.241.713,96	0,36	676.872,28	229.743,37		
promocao comercial	447.500,00	14.409,71	-3.501,87	9.907,72	0,00	4.501,99	1.226,58	9.907,72	0,00	4.501,99	0,00		
turismo	30.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00		
DESPORTO E LAZER													
comunicacao social	500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00		
desporto de rendimento	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00		
desporto comunitario	2.628.200,00	2.879.047,31	-158.715,02	710.765,54	0,05	2.168.281,77	231.996,36	675.949,08	0,05	2.203.098,23	34.816,46		
lazer	5.661.000,00	6.600.686,59	-407.235,62	6.078.594,48	0,49	522.092,11	1.060.949,22	5.911.306,37	0,51	689.380,22	167.288,11		
ENCARGOS ESPECIAIS													
servico da divida interna	80.829.000,00	93.693.950,05	-1.211.663,64	92.434.644,54	7,53	1.259.305,51	5.360.182,30	92.434.644,54	7,98	1.259.305,51	0,00		
servico da divida externa	7.000,00	1.000,02	0,00	0,00	0,00	1.000,02	0,00	0,00	0,00	1.000,02	0,00		
outros encargos especiais	27.975.000,00	34.277.460,00	-448.318,33	19.547.845,17	1,59	14.729.614,83	9.446.272,51	18.415.519,78	1,59	15.861.940,22	1.132.325,39		

CONAM-RREO2-2025



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL (a)	DOTACAO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (b)	% (b/ III/ b)		No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (d)	% (d/ III/ d)		
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva do rpps	13.729.227,53	13.029.227,53	0,00	0,00	0,00	13.029.227,53	0,00	0,00	0,00	13.029.227,53	0,00
reserva de contingencia	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	58.937.880,24	60.159.380,50	-9.735.152,82	47.504.319,00	3,87	12.655.061,50	4.883.791,48	45.690.691,27	3,94	14.468.689,23	1.813.627,73
TOTAL (III)=(I + II)	1.400.099.738,38 1.547.966.335,94 -41.149.541,97 1.225.927.088,44					322.039.247,50 196.218.521,44 1.157.864.047,49			390.102.288,45 68.063.040,95		

CONAM-RREO2-2025



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL											CONAM	
	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO												
	Em Reais												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
FUNCAO/SUBFUNCAO	(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/ III/ b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/ III/ d)	(e)=(a-d)	(f)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)													
LEGISLATIVA													
acao legislativa	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00			
administracao geral	2.408.686,40	1.575.023,62	-41.160,94	1.575.023,62	0,12	0,00	365.130,23	1.575.023,62	0,13	0,00	0,00		
ESSENCIAL A JUSTICA													
defesa da ordem juridica	743.000,00	781.660,00	-307.997,82	472.856,92	0,03	308.803,08	0,00	472.856,92	0,04	308.803,08	0,00		
ADMINISTRACAO													
administracao geral	737.193,84	738.906,67	-305.682,87	427.002,53	0,03	311.904,14	0,00	427.002,53	0,03	311.904,14	0,00		
administracao financeira	511.000,00	781.538,60	-297.925,19	483.613,40	0,03	297.925,20	0,00	483.613,40	0,04	297.925,20	0,00		
controle interno	121.000,00	121.000,00	-55.574,41	64.009,58	0,00	56.990,42	0,00	64.009,58	0,00	56.990,42	0,00		
administracao de concessoes	150.000,00	162.000,00	102,01	27.652,04	0,00	134.347,96	4.656,91	25.087,48	0,00	136.912,52	2.564,56		
SEGURANCA PUBLICA													
administracao geral	355.000,00	319.000,00	-127.259,00	190.769,99	0,01	128.230,01	0,00	190.769,99	0,01	128.230,01	0,00		
policiaamento	2.930.000,00	2.970.100,00	-1.220.250,71	1.728.046,15	0,14	1.242.053,85	0,00	1.728.046,15	0,14	1.242.053,85	0,00		
defesa civil	81.000,00	83.000,00	-33.545,15	48.505,69	0,00	34.494,31	0,00	48.505,69	0,00	34.494,31	0,00		
ASSISTENCIA SOCIAL													
assistencia comunitaria	1.010.000,00	971.000,00	-396.029,61	574.006,90	0,04	396.993,10	0,00	574.006,90	0,04	396.993,10	0,00		
PREVIDENCIA SOCIAL													
administracao geral	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00		
SAUDE													
administracao geral	2.000.000,00	798.000,00	-402.645,46	394.362,71	0,03	403.637,29	0,00	394.362,71	0,03	403.637,29	0,00		
atencao basica	3.880.000,00	4.719.350,01	-2.156.701,29	2.859.945,62	0,23	1.859.404,39	0,00	2.859.945,62	0,24	1.859.404,39	0,00		
assistencia hospitalar e ambulatorial	7.700.000,00	6.540.000,00	-2.615.792,65	3.886.331,95	0,31	2.653.668,05	0,00	3.886.331,95	0,33	2.653.668,05	0,00		
vigilancia sanitaria	306.000,00	306.000,00	-151.324,56	148.807,04	0,01	157.192,96	0,00	148.807,04	0,01	157.192,96	0,00		
vigilancia epidemiologica	391.000,00	434.500,00	-169.458,27	264.968,66	0,02	169.531,34	0,00	264.968,66	0,02	169.531,34	0,00		
EDUCACAO													
administracao geral	21.000,00	945.645,00	-27.601,77	899.102,54	0,07	46.542,46	258.738,45	892.509,90	0,07	53.135,10	6.592,64		
ensino fundamental	14.652.000,00	16.081.805,43	2.471.466,83	16.076.723,34	1,31	5.082,09	3.459.957,61	14.912.717,90	1,28	1.169.087,53	1.164.005,44		
ensino medio	5.000,00	5.000,00	-1.071,42	3.775,20	0,00	1.224,80	2.831,40	3.775,20	0,00	1.224,80	0,00		
ensino profissional	500,00	6.500,00	0,00	943,80	0,00	5.556,20	0,00	943,80	0,00	5.556,20	0,00		
educacao infantil	9.601.000,00	8.524.651,17	193.546,45	8.374.394,35	0,68	150.256,82	1.805.221,02	7.763.929,26	0,67	760.721,91	610.465,09		
educacao de jovens e adultos	24.000,00	24.000,00	-12.426,99	9.905,63	0,00	14.094,37	2.306,59	9.905,63	0,00	14.094,37	0,00		
educacao especial	174.000,00	119.000,00	-4.491,22	76.155,36	0,00	42.844,64	16.585,47	76.155,36	0,00	42.844,64	0,00		
CULTURA													
difusao cultural	218.000,00	223.000,00	-93.609,82	128.537,98	0,01	94.462,02	0,00	128.537,98	0,01	94.462,02	0,00		
DIREITOS DA CIDADANIA													
direitos individuais,coletivos e difusos	18.000,00	92.000,00	-43.627,89	48.225,32	0,00	43.774,68	0,00	48.225,32	0,00	43.774,68	0,00		
URBANISMO													
administracao geral	508.000,00	393.500,00	-204.696,20	184.120,63	0,01	209.379,37	0,00	184.120,63	0,01	209.379,37	0,00		
infra-estrutura urbana	389.000,00	385.000,00	-159.750,02	224.473,97	0,01	160.526,03	0,00	224.473,97	0,01	160.526,03	0,00		
HABITACAO													

CONAM-RREO2-2025



MUNICIPIO DE ITAPEVI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO												
												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/ III/ b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/ III/ d)	(e)=(a-d)	(f)	
habitacao urbana	113.000,00	113.000,00	-48.683,79	63.272,51	0,00	49.727,49	0,00	63.272,51	0,00	49.727,49	0,00	
GESTAO AMBIENTAL												
preservacao e conservacao ambiental	216.000,00	200.000,00	-77.536,40	122.127,74	0,00	77.872,26	0,00	122.127,74	0,01	77.872,26	0,00	
COMERCIO E SERVICOS												
administracao geral	161.000,00	166.000,00	-70.349,83	95.268,44	0,00	70.731,56	0,00	95.268,44	0,00	70.731,56	0,00	
DESPORTO E LAZER												
lazer	219.000,00	235.800,00	-94.003,92	141.060,30	0,01	94.739,70	0,00	141.060,30	0,01	94.739,70	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS												
servico da divida interna	9.165.500,00	11.194.400,00	-3.311.070,91	7.880.329,09	0,64	3.314.070,91	-1.031.636,20	7.880.329,09	0,68	3.314.070,91	0,00	
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	58.937.880,24	60.159.380,50	-9.735.152,82	47.504.319,00	12.655.061,50	4.883.791,48	45.690.691,27	14.468.689,23	1.813.627,73			

CONAM-RREO2-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 12:09

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema STAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS



MUNICIPIO DE ITAPEVI								CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								
Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025								R\$ 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
ESPECIFICACAO	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	
RECEITAS CORRENTES (I)								
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	99.677.910,59	114.389.364,02	99.127.379,27	100.425.927,52	94.813.469,20	94.184.336,92	113.932.469,72	
IPTU	12.767.361,86	33.561.722,38	25.653.600,49	24.277.298,55	19.516.199,98	16.063.931,71	21.889.543,26	
ISS	1.111.583,87	13.554.650,44	11.638.245,76	3.703.761,73	3.531.196,36	4.726.394,72	4.754.258,59	
ITBI	8.345.561,86	8.461.004,78	8.006.661,99	8.671.267,47	8.236.915,18	7.784.860,86	9.381.532,92	
IRRF	1.399.941,95	875.476,07	1.563.644,91	1.189.088,44	1.526.380,35	950.566,68	1.127.040,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.561.934,71	7.463.132,14	1.947.928,63	7.921.975,34	4.732.063,00	1.390.412,81	5.116.545,79	
Contribuicoes	348.339,47	3.207.456,95	2.497.119,20	2.791.205,57	1.489.645,09	1.211.696,64	1.510.165,16	
Receita Patrimonial	5.164.923,85	3.925.932,37	2.962.423,77	3.430.128,60	3.486.926,39	3.655.571,70	3.495.541,68	
Rendimentos de Aplicacao Financeira	986.547,53	1.262.633,28	1.205.023,81	1.185.872,46	2.035.886,45	1.242.022,15	1.570.777,22	
Outras Receitas Patrimoniais	975.182,98	1.251.069,10	1.194.132,66	1.174.730,67	2.024.818,36	1.230.331,91	1.564.394,80	
Receita Agropecuaria	11.364,55	11.564,18	10.891,15	11.141,79	11.068,09	11.690,24	6.382,42	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Servicos	149.249,06	122.570,63	198.413,77	307.069,34	-168.356,46	189.434,77	202.377,67	
Transferencias Correntes	78.011.973,08	72.656.072,83	66.618.990,30	68.839.324,01	67.359.717,52	68.412.875,12	83.881.135,68	
Cota-Parte do FPM	11.661.788,86	15.548.699,51	10.267.675,26	10.433.710,20	13.309.676,71	13.670.866,62	14.368.935,67	
Cota-Parte do ICMS	25.630.850,54	27.308.360,41	27.901.893,99	30.051.118,17	27.818.666,40	17.365.784,06	38.179.911,98	
Cota-Parte do IPVA	11.644.741,45	6.007.060,80	5.187.401,30	4.238.297,26	3.664.219,12	5.138.702,46	1.682.870,19	
Cota-Parte do ITR	0,00	60,77	0,00	0,00	691,30	0,00	0,00	
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias da LC 61/1989	161.931,73	188.010,72	216.879,55	231.020,69	183.308,49	235.983,92	218.012,59	
Transferencias do FUNDEB	22.437.955,31	18.535.295,93	17.689.900,66	18.910.655,82	17.326.491,49	13.090.650,78	20.468.084,65	
Outras Transferencias Correntes	6.474.705,19	5.068.584,69	5.355.239,54	4.974.521,87	5.056.664,01	18.910.887,28	8.963.320,60	
Outras Receitas Correntes	2.597.855,21	2.860.432,53	2.488.927,13	2.386.234,56	2.583.095,32	4.620.501,47	2.893.094,21	
DEDUÇOES (II)								
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	13.587.565,29	11.781.440,59	10.682.453,48	10.970.581,07	11.747.033,53	9.346.216,58	11.761.430,46	
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	3.776.249,32	1.962.455,76	1.967.683,50	1.979.751,86	1.983.751,88	2.063.949,19	2.066.859,28	
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	9.811.315,97	9.818.984,83	8.714.769,98	8.990.829,21	8.995.312,38	7.282.267,39	9.694.571,18	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	86.090.345,30	102.607.923,43	88.444.925,79	89.455.346,45	83.066.435,67	84.838.120,34	102.171.039,26	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)(IV)	86.220,81	168.646,42	113.750,48	120.349,26	128.407,64	134.296,25	151.181,31	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.004.124,49	102.439.277,01	88.331.175,31	89.334.997,19	82.938.028,03	84.703.824,09	102.019.857,95	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198,p11) (VII)	397.716,00	385.572,00	382.536,00	373.428,00	358.248,00	358.248,00	358.248,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	85.606.408,49	102.053.705,01	87.948.639,31	88.961.569,19	82.579.780,03	84.345.576,09	101.661.609,95	

CONAM-RREO3-2025



MUNICIPIO DE ITAPEVI							CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025							R\$ 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							
ESPECIFICACAO	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	101.400.003,12	103.392.980,13	98.835.800,78	84.171.958,82	145.567.813,27	1.249.919.413,36	1.251.777.982,18
IPTU	18.711.480,68	17.445.410,61	21.392.875,03	15.897.217,39	32.834.620,23	260.011.262,17	260.160.548,33
ISS	3.809.383,73	3.185.446,78	3.184.506,85	3.109.245,46	3.909.289,36	60.217.963,65	60.217.963,69
ITBI	8.115.903,58	7.707.328,31	8.279.438,35	9.761.539,25	10.373.429,65	103.125.444,20	103.125.444,25
IRRF	926.570,91	738.421,33	1.146.312,21	624.990,75	4.483.256,95	16.551.691,35	16.551.691,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	4.654.432,43	4.830.151,15	7.937.365,93	1.759.183,97	13.276.328,24	62.591.454,14	62.591.454,14
Contribuicoes	3.709.024,04	4.168.699,35	3.450.440,62	3.570.710,78	3.805.895,40	44.826.218,55	46.267.071,13
Receita Patrimonial	1.498.327,94	1.580.955,25	1.662.396,15	1.453.618,83	1.806.431,66	17.490.492,73	17.459.904,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	1.488.755,21	1.564.155,16	1.650.857,98	1.442.500,88	1.749.233,99	17.310.163,70	17.279.575,74
Outras Receitas Patrimoniais	9.572,73	16.800,09	11.538,17	11.117,95	57.197,67	180.329,03	180.329,04
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	244.491,27	474.188,10	249.480,91	128.788,85	228.400,74	2.326.108,65	2.326.108,66
Transferencias Correntes	75.223.155,96	76.373.050,60	69.073.287,71	60.283.968,39	100.631.292,75	887.364.843,95	887.365.324,37
Cota-Parte do FPM	11.072.060,56	14.050.879,82	9.423.431,59	12.809.644,96	20.628.301,40	157.245.671,16	157.245.671,16
Cota-Parte do ICMS	28.172.141,01	34.017.459,54	31.753.049,21	25.826.543,74	40.487.912,55	354.513.691,60	354.513.691,60
Cota-Parte do IPVA	1.860.277,42	1.994.130,46	-1.994.160,15	1.356.232,14	1.796.180,77	42.575.953,22	42.575.953,22
Cota-Parte do ITR	37,20	466,65	2.217,95	124,09	0,00	3.597,96	4.078,38
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias da LC 61/1989	192.588,89	234.470,18	233.601,32	214.988,75	246.954,24	2.557.751,07	2.557.751,07
Transferencias do FUNDEB	16.054.279,34	18.750.408,81	17.386.827,02	15.882.658,70	25.417.416,41	221.950.624,92	221.950.624,92
Outras Transferencias Correntes	17.871.771,54	7.325.235,14	12.268.320,77	4.193.776,01	12.054.527,38	108.517.554,02	108.517.554,02
Outras Receitas Correntes	2.013.523,23	3.350.676,22	3.007.320,36	2.837.654,58	6.261.172,49	37.900.487,31	38.199.024,91
DEDUCOES (II)	10.412.390,93	18.724.270,19	10.239.446,62	10.220.525,02	13.909.749,99	143.383.103,75	144.823.711,44
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	2.152.847,41	2.161.065,22	2.245.717,02	2.082.112,79	2.354.147,52	26.796.590,75	28.237.443,32
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	7.525.985,11	110.101,69	96.905,54	157.588,05	7.890.680,39	7.889.955,09
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	122,54	0,00	0,00	0,00	0,00	768.091,81	768.091,81
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.259.420,98	9.037.219,86	7.883.627,91	8.041.506,69	11.397.914,42	107.927.740,80	107.928.221,22
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	90.987.612,19	84.668.709,94	88.596.354,16	73.951.433,80	131.658.063,28	1.106.536.309,61	1.106.954.270,74
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)(IV)	13.049.221,89	968.508,43	3.881.822,06	210.265,22	1.786.510,05	20.799.179,82	20.799.179,82
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	77.938.390,30	83.700.201,51	84.714.532,10	73.741.168,58	129.871.553,23	1.085.737.129,79	1.086.155.090,92
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198,p11) (VII)	355.212,00	355.212,00	355.212,00	346.104,00	677.028,00	4.702.764,00	4.702.764,00
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	77.583.178,30	83.344.989,51	84.359.320,10	73.395.064,58	129.194.525,23	1.081.034.365,79	1.081.452.326,92



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
<p style="text-align: center;">Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social</p>		
<p style="text-align: center;">RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)</p>		
Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025	R\$ 1,00	CONAM-RREO3-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 12:09
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC
Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Nota: Apesar a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).
Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso III) Em Reais					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	97.265.737,45	84.006.741,78			
Receita de Contribuicoes dos Segurados	28.237.443,32	26.796.590,75			
Ativo	28.000.000,00	26.559.147,43			
Inativo	237.443,32	237.443,32			
Pensionista					
Receita de Contribuicoes Patronais	60.029.478,37	48.509.872,77			
Ativo	60.029.478,37	48.509.872,77			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	768.091,81	768.091,81			
Receitas Imobiliarias					
Receitas de Valores Mobiliarios	768.091,81	768.091,81			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Servicos					
Outras Receitas Correntes	8.230.723,95	7.932.186,45			
Compensacao Financeira entre os Regimes	7.889.955,09	7.890.680,39			
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit					
Atuarial do RPPS (II)1					
Demais Receitas Correntes	340.768,86	41.506,06			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos					
Amortizacao de Emprestimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV)=(I+III-II)	97.265.737,45	84.006.741,78			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Beneficios	*	70.100.381,70	70.100.381,70	70.100.381,70	
Aposentadorias	*	61.586.861,80	61.586.861,80	61.586.861,80	
Pensoes por Morte	*	8.513.519,90	8.513.519,90	8.513.519,90	
Outras Despesas Previdenciarias	*	290.080,20	290.080,20	290.080,20	
Compensacao Financeira entre os Regimes	*				
Demais Despesas Previdenciarias	*	290.080,20	290.080,20	290.080,20	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	*	70.390.461,90	70.390.461,90	70.390.461,90	



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso III) Em Reais		
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO(VI)=(IV-V)2	13.616.279,88	13.616.279,88 13.616.279,88 ---
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor		
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor		13.729.227,53
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar		23.609,94
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos		548.648,49
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		1,00
Investimentos e Aplicacoes		1.010.958.770,96
Outros Bens e Direitos		2.141.415,20
FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuicoes dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuicoes Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliarias		
Receitas de Valores Mobiliarios		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Servicos		
Outras Receitas Correntes		
Compensacao Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos		
Amortizacao de Emprestimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO - (IX)=(VII+VIII)		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				Em Reais
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso III)						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)	
Beneficios	*					
Aposentadorias	*					
Pensoes por Morte	*					
Outras Despesas Previdenciarias	*					
Compensacao Financeira entre os Regimes	*					
Demais Despesas Previdenciarias	*					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	*					
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI)=(IX-X)2		0,00	0,00	0,00	0,00	---
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras						
Recursos para Formacao de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicacoes						
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES					Ate o Bimestre (b)	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)						



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso III)		Em Reais				
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes	*	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	*	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	*	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI)=(XII-XV)		(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)		---
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRACAO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicacoes Outros Bens e Direitos					577.304,05	
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)				
Contribuicoes dos Servidores Demais Receitas Previdenciarias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)	
Aposentadorias Pensoes Outras Despesas Previdenciarias	*					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	*					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)2		0,00	0,00	0,00		---

CONAM-RREO4-2025



Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM – SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS – REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM – SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso II)

Em Reais

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Notas:

- 1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao.
- 2.O resultado previdenciario podera ser apresentado por meio da diferenca entre previsao atualizada da receita e a dotacao atualizada da despesa e entre a receita realizada ate o bimestre e despesas empenhadas, liquidadas e pagas ate o bimestre do exercicio de referencia.
- 3.Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre e direcionado a coluna de "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas(excutadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.



CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.106.613.501,88	1.106.494.803,55
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	260.160.548,33	260.011.262,17
IPTU	60.217.963,69	60.217.963,65
ISS	103.125.444,25	103.125.444,20
ITBI	16.551.691,35	16.551.691,35
IRRF	62.591.454,14	62.591.454,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	17.673.994,90	17.524.708,83
Contribuicoes	18.029.627,81	18.029.627,80
Receita Patrimonial	16.691.812,97	16.722.400,92
Aplicacoes Financeiras (II)	16.511.483,93	16.542.071,89
Outras Receitas Patrimoniais	180.329,04	180.329,03
Transferencias Correntes	779.437.103,15	779.437.103,15
Cota-Parte do FPM	129.248.128,64	129.248.128,64
Cota-Parte do ICMS	283.610.953,34	283.610.953,34
Cota-Parte do IPVA	34.060.762,97	34.060.762,97
Cota-Parte do ITR	2.878,38	2.878,38
Transferencias da LC 61/1989	2.046.200,88	2.046.200,88
Transferencias do FUNDEB	221.950.624,92	221.950.624,92
Outras Transferencias Correntes	108.517.554,02	108.517.554,02
Demais Receitas Correntes	32.294.409,62	32.294.409,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	32.294.409,62	32.294.409,51
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	1.090.102.017,95	1.089.952.731,66
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	96.497.645,64	83.238.649,97
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	768.091,81	768.091,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.624.472,52	46.624.472,52
Operacoes de Credito (VIII)	9.151.835,77	9.151.835,77
Amortizacao de Emprestimos (IX)	0,00	0,00
Alienacao de Bens	2.207.496,77	2.207.496,77
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienacoes de Bens	2.207.496,77	2.207.496,77
Transferencias de Capital	31.524.264,93	31.524.264,93
Convenios	20.568.948,44	20.568.948,44
Outras Transferencias de Capital	10.955.316,49	10.955.316,49
Outras Receitas de Capital	3.740.875,05	3.740.875,05
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primarias	3.740.875,05	3.740.875,05
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	37.472.636,75	37.472.636,75
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	1.224.072.300,34	1.210.664.018,38
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	1.127.574.654,70	1.127.425.368,41



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI						CONAM						
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL														
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO								Em reais						
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)														
DESPESSAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESSAS EMPENHADAS	DESPESSAS LIQUIDADAS	DESPESSAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO PAGOS (c)	Ate o Bimestre/2025						
DESPESSAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.193.624.370,98	1.042.053.847,81	977.441.780,36	953.368.306,38	32.739.346,53	22.505.547,56	22.398.535,12							
Pessoal e Encargos Sociais	480.837.874,23	458.595.886,57	456.041.106,60	452.380.929,42	7.129.184,77	1.394.615,95	1.394.615,95							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.609.420,07	52.585.257,82	52.585.257,82	52.585.257,82	0,00	0,00	0,00							
Outras Despesas Correntes	657.177.076,68	530.872.703,42	468.815.415,94	448.402.119,14	25.610.161,76	21.110.931,61	21.003.919,17							
DESPESSAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)														
(XX) = (XVIII-XIX)	1.138.014.950,91	989.468.589,99	924.856.522,54	900.783.048,56	32.739.346,53	22.505.547,56	22.398.535,12							
DESPESSAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	74.088.652,71	70.390.461,90	70.390.461,90	70.390.461,90	0,00	424.298,21	424.298,21							
DESPESSAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESSAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	266.664.084,72	113.482.778,73	110.031.805,23	102.344.417,93	17.576.500,21	23.562.382,76	20.898.434,02							
Investimentos	217.384.154,72	65.753.062,92	62.302.089,42	54.614.702,12	17.576.500,21	22.754.393,24	20.090.444,50							
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Concessao de Emprestimos e														
Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aquisicao de Titulo de Capital														
ja Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aquisicao de Titulo de														
Credito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortizacao da Dívida (XXVII)	49.279.930,00	47.729.715,81	47.729.715,81	47.729.715,81	0,00	807.989,52	807.989,52							
DESPESSAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)														
= [XXIII-(XXV+XXV+XXVI+XXVII)]	217.384.154,72	65.753.062,92	62.302.089,42	54.614.702,12	17.576.500,21	22.754.393,24	20.090.444,50							
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESSAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESSA NAO PRIMARIA DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESSA PRIMARIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	1.430.047.758,34	1.125.612.114,81	1.057.549.073,86	1.025.788.212,58	50.315.846,74	45.684.239,01	42.913.277,83							
DESPESSA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)														
(XXXIII)=(XX+XXVIII+XXIX)	1.355.399.105,63	1.055.221.652,91	987.158.611,96	955.397.750,68	50.315.846,74	45.259.940,80	42.488.979,62							
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS)-Acima da Linha(XXXXIV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]						91.646.681,23								
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS)-Acima da Linha(XXXXV) =[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]						79.222.791,37								



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		
		Em reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		19.198.000,00
JUROS NOMINAIS		Ate o Bimestre/2025
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		16.856.488,40
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		48.688.028,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		47.391.251,32
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/Dez/2024 (a)	Saldo ate o Bimestre/2025 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	338.325.512,36	311.589.229,68
DEDUCOES (XL)	105.127.674,34	126.618.764,59
Disponibilidade de Caixa	95.314.474,76	119.370.417,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	154.912.353,89	162.827.231,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	53.131.097,26	35.251.115,14
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	6.466.781,87	8.205.699,28
Demais Haveres Financeiros	9.813.199,58	7.248.347,57
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	233.197.838,02	184.970.465,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII)=(XLIIa - XLIIb)		48.227.372,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		-185.825.000,00
AJUSTE METODOLOGICO		Ate o Bimestre/2025
VARIACAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-17.879.982,12
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		30.347.390,81
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		62.178.930,86



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES		81.113.687,29
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores- RPPS		81.113.687,29
Superavit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Creditos Adicionais		13.029.227,53
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/JAN/2026 e hora de emissao 12:10

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC
Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

NOTA:

Considerando a necessidade de padronizacao dos demonstrativos fiscais, de forma a garantir a consolidacao das contas publicas foi atualizado a metodologia de preenchimento dos demonstrativos fiscais o que nao se constitui aplicacao retroativa, mas sim aplicacao, de modo uniforme, do regramento estabelecido para a elaboracao dos demonstrativos validos para o exercicio em referencia.



Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social												CONAM			
MUNICIPIO DE ITAPEVI															
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO															
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO							Em Reais						
PODER / ORGÃO	Restos a Pagar Processados							Restos a Pagar Nao Processados							
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo	Inscritos		Liquidados		Pagos		Saldo	
	Em Exercicios	Em 31 de dezembro/ 2024	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercicios	Em 31 de dezembro/ 2024	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRAORCAM.) (I)	1.317.855,63	44.569.199,68	43.837.870,19	1.329.892,44	719.292,68	975.341,68	49.773.767,85	46.492.228,53	43.721.267,35	3.464.538,61	3.563.303,57	3.464.538,61	3.563.303,57	4.282.596,25	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193.982,26	1.941.458,64	1.941.458,64	252.523,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193.982,26	1.941.458,64	1.941.458,64	252.523,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	1.317.855,63	44.569.199,68	43.837.870,19	1.329.892,44	719.292,68	975.341,68	47.579.785,59	44.550.769,89	41.779.808,71	3.212.014,99	3.563.303,57	3.563.303,57	3.563.303,57	4.282.596,25	
ADMINISTRACAO DIRETA															
PREFEITURA MUNICIPAL															
CABINETE DO PREFEITO	1.810,48	102.959,05	103.394,25	275,28	1.100,00	20.580,34	160.643,05	110.272,92	132.803,50	3.295,96	45.123,93	45.123,93	45.123,93	46.223,93	
SECRETARIA DE GOVERNO	1.332,93	58.749,24	59.184,44	897,73	0,00	0,00	45.288,59	38.425,11	38.425,11	3.390,14	3.473,34	3.473,34	3.473,34	3.473,34	
*SECRETARIA DE JUSTICA	6.434,70	28.312,93	28.748,13	5.999,50	0,00	335,16	879.164,16	876.562,39	877.232,71	335,36	1.931,25	1.931,25	1.931,25	1.931,25	
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	38.528,12	7.808.378,53	7.639.380,05	207.104,10	422,50	17.909,60	2.861.032,04	2.778.898,26	2.810.945,25	46.655,60	21.340,79	21.340,79	21.340,79	21.763,29	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON.	3.947,73	1.946.582,35	1.947.398,35	3.131,73	0,00	5.019,61	87.115,72	70.204,10	79.422,32	5.821,41	7.791,60	7.791,60	7.791,60	7.791,60	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECN.	8.664,65	533.087,55	539.642,75	2.109,45	0,00	30.208,29	1.198.305,82	1.041.047,79	1.041.047,79	1.041.047,79	87.329,44	138.899,80	138.899,80	138.899,80	138.899,80
SECRETARIA DE SUPPLYMENTS E ALMOXA	7.123,54	1.16.189,09	116.160,29	6.702,34	0,00	7.612,58	102.091,86	81.835,60	81.835,60	11.650,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DESENVOL. URBANA E HABI.	8.675,00	44.79,53	44.114,73	5.567,81	2.673,99	88.391,37	91.911,43	150.758,22	153.358,22	26.944,58	0,00	0,00	0,00	2.673,99	
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.U	189.616,90	19.819.478,54	19.654.320,42	185.930,30	168.844,72	718.722,21	17.851.995,09	15.608.907,08	14.368.254,73	1.209.949,55	2.992.513,02	2.992.513,02	2.992.513,02	3.161.357,74	
SECRETARIA DE EDUCACAO	235.226,17	5.072.658,98	5.072.758,24	201.226,46	33.900,45	28.904,90	11.123.076,61	10.913.255,95	10.971.065,75	171.078,86	9.836,90	9.836,90	9.836,90	43.737,35	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	15.866,89	287.370,98	288.186,98	15.050,89	0,00	1.520,20	303.093,81	237.907,01	240.947,41	63.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312.974,26	5.435.931,75	5.025.931,75	212.277,48	510.696,78	11.408,91	10.606.853,91	9.388.959,56	9.410.805,38	925.999,57	281.457,87	281.457,87	281.457,87	792.154,65	
SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDA	77.612,04	221.350,21	221.350,21	77.612,04	0,00	16.604,18	574.479,43	341.217,23	374.425,59	216.057,94	600,08	600,08	600,08	600,08	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA AN	1.341,75	214.158,46	214.430,46	1.069,75	0,00	136,00	237.629,01	215.844,64	216.116,64	21.648,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE	3.012,97	2.678.407,87	2.679.181,12	1.190,36	1.049,36	3.325,98	539.577,44	268.550,40	272.382,36	267.701,06	2.820,00	2.820,00	2.820,00	3.869,36	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	318.849,59	53.404,76	53.780,64	318.473,71	0,00	2.008,41	100.942,18	39.668,71	43.685,53	58.984,21	280,85	280,85	280,85	280,85	
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	2.289,34	84.897,66	85.441,66	1.745,34	0,00	272,00	24.409,45	20.663,98	21.207,98	570,68	2.902,79	2.902,79	2.902,79	2.902,79	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	435,20	13.312,09	13.747,29	0,00	0,00	217,60	240.537,22	224.924,23	225.359,43	15.395,39	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE ITAPEVI												CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
		Em Reais											
		Restos a Pagar Processados											
PODER / ORGÃO		Restos a Pagar Nao Processados											
		Inscritos						Inscritos					
		Em Exercicios	Em 31 de dezembro/ 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercicios	Em 31 de dezembro/ 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
		(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDAD		435,20	18.883,23	19.318,43	0,00	0,00	217,60	4.711,78	4.061,29	4.496,49	432,89	0,00	0,00
TOTAL DA PREFEITURA		1.234.327,46	44.537.792,80	43.807.070,19	1.246.364,27	718.685,80	954.294,94	47.032.865,60	44.112.241,51	41.341.280,33	3.136.907,89	3.508.972,32	4.227.658,12
ADMINISTRACAO INDIRETA													
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS		83.528,17	0,00	0,00	83.528,17	0,00	21.046,74	478.358,57	424.298,21	424.298,21	75.107,10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRAORCAMENTARIOS) (II)		0,00	6.477.976,55	6.477.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)		1.317.855,63	51.047.176,23	50.315.846,74	1.329.892,44	719.292,68	975.341,68	49.773.767,85	46.492.228,53	43.721.267,35	3.464.538,61	3.563.303,57	4.282.596,25

CONAM-RREO7-2025

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 28/JAN/2026 e hora de emissão 12:10
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema SIAFIC
 Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Nota: * Denominação do órgão em anos anteriores ao exercício de 2024



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.486.553,43 60.217.963,69 16.551.691,35 103.125.444,25 62.591.454,14 556.897.145,43 157.245.671,16 139.987.713,36 17.257.957,80 354.513.691,60 2.557.751,07 4.078,38 42.575.953,22	242.486.553,34 60.217.963,65 16.551.691,35 103.125.444,20 62.591.454,14 556.896.665,01 157.245.671,16 139.987.713,36 17.257.957,80 354.513.691,60 2.557.751,07 3.597,96 42.575.953,22
2 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte FPM 2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e 2.2- Cota-Parte ICMS 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação 2.4- Cota-Parte ITR 2.5- Cota-Parte IPVA 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	799.383.698,86	799.383.218,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB-20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))	107.927.837,53	107.927.741,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APlicado ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + (2.7)) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	91.918.087,18	91.918.063,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	224.408.231,81 220.519.625,44 218.062.018,55 2.457.606,89 2.893.790,35 2.893.790,35	224.408.231,81 220.560.851,54 218.103.244,65 2.457.606,89 2.893.790,35 2.893.790,35



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM			
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO R\$ 1,00					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)			
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira 6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB 6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira 6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	994.816,02 994.816,02	953.589,92 953.589,92			
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4.1)	110.134.181,02	110.175.503,21			
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT 8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		5.848.706,25 5.848.706,25			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		230.256.938,06			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- Profissionais da Educacao Basica 10.1.1- Educacao Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educacao de Jovens e Adultos 10.1.4- Educacao Especial 10.1.5- Administracao Geral 10.2- Outras Despesas 10.2.1- Educacao Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educacao de Jovens e Adultos 10.2.4- Educacao Especial 10.2.5- Administracao Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras	*	211.960.304,05 198.423.145,17 60.633.713,58 129.176.726,42	210.015.870,25 196.601.352,57 60.011.646,41 127.994.781,72	208.046.808,47 194.750.724,04 59.434.054,45 126.878.846,06	1.944.433,80 1.821.792,60 622.067,17 1.181.944,70 17.780,73 122.641,20 9.633,26 106.415,30 6.592,64



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI					CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
		DESPESSAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESSAS EMPENHADAS Ate o Bimestre	DESPESSAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre	DESPESSAS PAGAS Ate o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
		(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	DESP.LIQUIDADAS /EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO5,9(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO		206.105.655,80	204.161.222,00	202.192.160,22	1.944.433,80		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos		205.110.844,78	203.254.935,93	201.297.058,93	1.855.908,85		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		994.811,02	906.286,07	895.101,29	88.524,95		41.221,10
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educacao Basica		192.568.496,92	190.746.704,32	188.896.075,79	1.821.792,60		
13- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. Uniao - VAAT Aplicadas na Educacao Infantil							
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. Uniao - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital							
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o - Constituicao Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APPLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APPLICADO (m)	
15- Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica		156.418.249,31	192.568.496,92	192.568.496,92		86,18	
16- Percentual da Complena da Uniao ao FUNDEB(VAAT) na Educacao Infantil(INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00			
17- Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00			
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N.14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit)3		VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NAO APPLICADO (o)	VALOR NAO APPLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APPLICADO ATE O FINAL EXERCICIO(q)	% NAO APPLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e nao Aplicada no Exercicio		22.440.823,18	18.302.576,01	18.302.576,01		8,16	
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)3		VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NAO APPLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERAVIT APPLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APPLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APPLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR NAO APPLICADO NO EXERCICIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FUNDEB		21.263.768,37	5.848.706,25	5.854.648,25	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos		20.630.578,48	5.848.706,25	5.854.648,25	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)		633.189,88	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE ITAPEVI						CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE- RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)		DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	*		94.567.093,11	86.090.422,89	82.862.074,80	8.476.670,22
20.1- Educacao Infantil	*		39.825.404,44	35.907.696,62	34.769.412,45	3.917.707,82
20.2- Ensino Fundamental	*		50.779.228,69	46.264.712,66	44.203.429,58	4.514.516,03
20.3- Educacao de Jovens e Adultos	*		242.088,52	224.587,31	222.545,92	17.501,21
20.4- Educacao Especial	*		3.651.401,46	3.624.456,30	3.597.716,85	26.945,16
20.5- Administracao Geral	*		68.970,00	68.970,00	68.970,00	
20.6- Transporte (Escolar)	*					
20.7- Outras	*					
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao) 6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	*		297.669.227,91	287.272.497,26	282.247.024,06	10.396.730,65
21.1- EDUCACAO INFANTIL	*		109.379.374,76	104.803.021,35	103.037.601,78	4.576.353,41
21.1.1- Creche	*		56.664.776,34	55.121.930,46	54.290.413,22	1.542.845,88
21.1.2- Pre-escola	*		52.714.598,42	49.681.090,89	48.747.188,56	3.033.507,53
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	*		188.289.853,15	182.469.475,91	179.209.422,28	5.820.377,24
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINES DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					94.567.093,11	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					107.927.741,44	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APPLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERC., DE RP INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = L30.1(af)					232.632,42	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINES DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					202.262.202,13	
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APPLICADO (aa)	% APPLICADO (ab)	
29- APPLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			199.845.804,59	202.262.202,13	25,30	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac-ae-af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.392.122,69	10.316.127,86	16.077.206,12	271.515,73	43.400,84	
30.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	11.936.304,84	10.316.127,85	11.693.130,23	232.632,42	10.542,19	
30.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Impostos	4.455.817,85	0,01	4.384.075,89	38.883,31	32.858,65	
30.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Compl.da Uniao (VAAT+VAAF+VAAR)						



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM					
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				R\$ 1,00					
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)					
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		22.162.242,84		22.162.242,84					
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE(INCLUINDO RENDIMENTOS-APLIC.FINANCEIRA)		21.243.586,67		21.243.586,67					
31.1.1- Salario-Educacao		16.568.143,18		16.568.143,18					
31.1.2- PDDE		4.512.320,00		4.512.320,00					
31.1.3- PNAE		163.123,49		163.123,49					
31.1.4- PNATE		194,38		194,38					
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE		918.461,79		918.461,79					
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS									
31.3- RECEITA DE ROYALITES DESTINADOS A EDUCACAO									
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO									
31.5- RECEITAS DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB									
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) 6		DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)				
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		*	82.265.180,16	60.451.120,92	56.623.839,86				
32.1- Educacao Infantil		*	8.246.845,88	8.246.845,88	8.246.845,88				
32.2- Ensino Fundamental		*	21.687.642,26	21.675.199,35	21.675.199,35				
32.3- Ensino Medio		*							
32.4- Ensino Superior		*							
32.5- Ensino Profissional		*							
32.6- Educacao de Jovens e Adultos		*	5.116,20	5.116,20	5.116,20				
32.7- Educacao Especial		*	45.300,91	45.300,91	45.300,91				
32.8- Outras		*	52.280.274,91	30.478.658,58	26.651.377,52				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO		DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)				
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)		*	388.792.577,32	356.557.414,06	347.532.723,13				
33.1- Despesas Correntes		*	379.642.629,07	347.407.465,81	338.382.774,88				
33.1.1- Pessoal Ativo		*	205.161.158,10	203.332.772,85	199.678.355,74				
33.1.2- Pessoal Inativo		*							
33.1.3- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos		*							
33.1.4- Outras Despesas Correntes		*	174.481.470,97	144.074.692,96	138.704.419,14				
33.2- Despesas de Capital		*	9.149.948,25	9.149.948,25	9.149.948,25				
33.2.1- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos		*							
33.2.2- Outras Despesas de Capital		*	9.149.948,25	9.149.948,25	9.149.948,25				
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)									



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA	FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCACAO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	13.120.850,31	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	224.408.231,81	16.568.143,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	212.430.884,36	16.566.363,27
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	25.098.197,76	1.779,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	0,00	0,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	2.882.126,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	22.216.071,59	1.780,03

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 30/JAN/2026 e hora de emissao 10:35
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANCAS PUBLICAS MUNICIPAIS

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

NOTAS:

- SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
- Art. 25,par.3º, Lei 14.113/2020: Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do par.2º do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.
- Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressalvando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.



CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO 1 (I)	9.151.835,77	9.151.835,77	0,00

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	267.224.084,72	113.482.778,73	153.741.305,99
Investimentos	217.944.154,72	65.753.062,92	152.191.091,80
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	49.279.930,00	47.729.715,81	1.550.214,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	267.224.084,72	113.482.778,73	153.741.305,99

	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(II - I)	258.072.248,95	104.330.942,96	153.741.305,99

CONAM-RREO9-2025

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 28/JAN/2026 e hora de emissão 12:10
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema SIAFIC
 Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

NOTAS:

1. Operações de Crédito descritas na CF, art.167, inciso III



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
TEL: (11) 4143-8090 | SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO nº 011/2026

Processo Administrativo Digital n° 3045/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.111.51.35.0001.00.000	IdFisico :	105546
CRC:	188373	ROBERTO PRADO KUJAWSKI	

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da baixa do IPTU do exercício de 2019 em face ao Trânsito em julgado dos autos judiciais nº 1006076-25.2019.8.26.0271, solicitação para anular o IPTU 2019, no Supremo Tribunal Federal em 22/11/2024 - Recurso Extraordinário com Agravo 1509854, do imóvel de Idfísico 105546, correspondente ao imóvel de inscrição imobiliária 23.111.51.35.0001.00.000 id físico 105546, situado na Estrada de Araçariguama nº 01, , Quadra O, Lote 24, Ambuítia, Itapeví/SP.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Cristianópolis, trinta e seis (36) de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (94).
Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 7208, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026

RUBENS GARCIA Assinado de forma digital
LEAL:364180649 por RUBENS GARCIA
68 LEAL:36418064968
-03'00'
Dados: 2026.01.29 14:31:47

Rubens Garcia Leal
Auditor Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
TEL.: (11) 4143-8090 | SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO nº 012/2026

Processo Administrativo Digital nº 3045/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.111.51.15.0001.00.000	IdFisico :	105547
CRC: 200208	BRASVAL PARTICIPAÇÕES LTDA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da baixa do IPTU do exercício de 2019 em face ao Trânsito em julgado dos autos judiciais nº 1006076-25.2019.8.26.0271, solicitação para anular o IPTU 2019, no Supremo Tribunal Federal em 22/11/2024 - Recurso Extraordinário com Agravo 1509854, do imóvel de Idfisico 105547, correspondente ao imóvel de inscrição imobiliária 23.111.51.1.0001.00.000 id físico 105547, situado na Estrada de Araçariguama nº 01, , Quadra O, Lote Gleba 01, Ambuitá, Itapevi/SP.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 7208, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026

RUBENS GARCIA
LEAL:36418064968

Assinado de forma digital por
RUBENS GARCIA
LEAL:36418064968
Dados: 2026.01.29 14:32:31
-03'00'

Rubens Garcia Leal
Auditor Fiscal.



Página: 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuintes: Vanderleide Oliveira Venancio da Silva – Inscrição: 23.141.23.26.0001.00.000, Processo Administrativo nº 8477/2026 Notificação nº 10729; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto a Construção/Reconstrução do Muro de Fecho e Construção/Reconstrução do Passeio, ficando o mesmo INTIMADO. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Página: 32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuintes: Lidia Lucia Campos Fiocchi – Inscrição: 23.141.21.82.0446.00.000, Processo Administrativo nº 045687/2025 Auto de Multa e Intimação nº 42706/B; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto a Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, Construção/Reconstrução do Passeio e Limpeza do Terreno, ficando o mesmo MULTADO no valor de 3.179,00 (Tres Mil, Cento e Setenta e Nove Reais) nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 1790 de 17/04/2006. Ficando o infrator INTIMADO no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentar defesa por escrito, ou efetuar o pagamento do presente auto, sob pena de inscrever-lo na Dívida Ativa para fins de cobrança judicial. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



Assinaturas do documento

"Edital de publicações "



Código para verificação: **N2M341NV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE (CPF: ***.561.498-**) em 28/01/2026 às 16:25:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:52:38 e válido até 16/07/2028 - 10:52:38.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 045687/2025** e o código **N2M341NV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Página: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

EXTRATO JUSTIFICATIVA - DEFERIMENTO PRORROGAÇÃO PARCERIA -
Processo Administrativo nº2719/2026 - OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi - Objeto: Prestação de serviços assistenciais de natureza continuada de atenção à pessoa com deficiência, em meio aberto, conforme plano de trabalho. - Termo de Fomento 002/2017 - Considerando a manifestação tempestiva da APAE de Itapevi pelo interesse na prorrogação da parceria; Considerando o parecer jurídico que reconhece a possibilidade de celebração de novo Termo Aditivo, desde que observados os princípios da Lei nº 13.019/2014; Considerando o parecer técnico que aponta decisão privilegia o público-alvo da parceria - pessoas com deficiência, assegurando-lhes a continuidade da oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Considerando, por fim, que a prorrogação por prazo de 36 (trinta e seis) meses assegura maior estabilidade, eficiência administrativa e proteção integral aos beneficiários, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, DEFIRO a prorrogação da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi, mediante celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº002/2017, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/02/2026, condicionada ao cumprimento das obrigações pactuadas e às recomendações constantes dos pareceres técnico e jurídico, mantendo-se o valor de repasse anual no importe de R\$90.739,68 (noventa mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) - recurso FMAS e R\$90.739,68 (noventa mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme reserva de dotação orçamentária. Itapevi, 30 de janeiro de 2026. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.



Página: 118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

EXTRATO JUSTIFICATIVA - DEFERIMENTO PRORROGAÇÃO PARCERIA -
Processo Administrativo nº2702/2026 - OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi - Objeto: Prestação de serviços assistenciais de natureza continuada de atenção à pessoa com deficiência, em meio aberto, conforme plano de trabalho. - Termo de Fomento 003/2017 - Considerando a manifestação tempestiva da APAE de Itapevi pelo interesse na prorrogação da parceria; Considerando o parecer jurídico que reconhece a possibilidade de celebração de novo Termo Aditivo, desde que observados os princípios da Lei nº 13.019/2014; Considerando o parecer técnico que aponta decisão privilegia o público-alvo da parceria - pessoas com deficiência, assegurando-lhes a continuidade da oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Considerando, por fim, que a prorrogação por prazo de 36 (trinta e seis) meses assegura maior estabilidade, eficiência administrativa e proteção integral aos beneficiários, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, DEFIRO a prorrogação da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi, mediante celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº003/2017, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/02/2026, condicionada ao cumprimento das obrigações pactuadas e às recomendações constantes dos pareceres técnico e jurídico, mantendo-se o valor de repasse anual no importe de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) - recurso FMAS e R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) - recurso FNAS, conforme reserva de dotação orçamentária, conforme reserva de dotação orçamentária. Itapevi, 30 de janeiro de 2026. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Avenida Escolástica Chaluppe, nº 154 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

1.1. SEGUNDO termo de apostilamento para o Incremento de dotação orçamentária para a execução do objeto e ajuste do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2023 – 2º aditamento que tem como CONCEDENTE a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e como COLABORADORA a OSC Comunidade Kolping Cristo Rei – CNPJ. 56.338.825/0001-75, cujo objeto é **GESTÃO DO PROGRAMA ITAPEVI 60+ OFERTADO ÀS PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS, CUJA FINALIDADE É PROMOVER O ENVELHECIMENTO DA PESSOA IDOSA DE FORMA ATIVA, SAUDÁVEL E AUTÔNOMA, POR MEIO DE ATIVIDADE FÍSICA, AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COMPLEMENTARES DE BEM ESTAR, APOIO E PROTEÇÃO À POPULAÇÃO IDOSA, EM CUMPRIMENTO AS NORMATIVAS DA TIPIFICAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS;**

Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e Art. 43 do Decreto Federal Nº 8.726/16.



Conselhos Municipais
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente**



Itapevi, 21 de janeiro de 2026.

Aos vinte e um dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026), às 9h, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Colegiado do CMDCA Itapevi, de forma presencial, reunião itinerante, com a primeira deste ano na Sede do Conselho Tutelar de Itapevi, localizado na Rua Francisca Teixeira de Carvalho nº350 – Vila Nova Itapevi – Itapevi, com a participação da composição da mesa diretora eleita, sendo Dra. Suzana Santos – OAB Itapevi, Presidente eleita pelo CMDCA em outubro/25, da Sra. Solange Aparecida Santiago – Secretaria de Desenvolvimento Social, Vice-presidente do CMDCA, e pelos Conselheiros do CMDCA, da Sra. Poliana Alves Lopes de Sousa, representante da Secretaria de Educação, que levou dois visitantes para a reunião, sendo: Hermes Pietro Morales Hernandes e Patrícia Vieira Araújo, ambos servidores públicos psicólogos pela Secretaria da Educação de Itapevi, pelas Organizações Sociais membros do CMDCA estiveram Sra. Gisele, representante do Recanto da Cruz Grande e Sra. Maria Celeste dos Santos, representante do Instituto Cecília Meireles – Casa Lar e servidoras municipais Sra. Debora Maria da Silva Marques (assiste social) e Sra. Juliana Cordeiro da Silva (psicóloga) que atuam na Brinquedoteca. Os membros do Conselho e visitantes foram recebidos pelas Conselheiras Tutelares Sra. Lucineia F. C. Lima – Conselheira Coordenadora, pela Sra. Maine F. S. Gama e Sra. Cleide Alves Costa. Na condução da Reunião Ordinária a presidente agradeceu o comparecimento de todos os membros, identificou que faltaram muitos membros, e que é importante que os membros participem ativamente das reuniões presenciais ou on-line. Na ocasião a presidente seguiu a Pauta da Reunião, pauta previamente informada aos Conselheiros do CMDCA, foi informado que em novembro de 2025 o Ministério Público de Itapevi encaminhou ofício nº2875/2025 ao CMDCA informando que foi recebido pelo 2^a Promotoria de Justiça de Itapevi, uma notícia de fato consistente em apuração de eventual irregularidade pela Organização Social Conexão Serviços de Integração Social, que executa o Projeto “Brinquedoteca – Mundo Brincar” em Itapevi, e que as questões relacionadas ao patrimônio público será apurado pelo MP patrimônio, portanto ao CMDCA foi determinado que apresentasse ao MP Itapevi: 1) Esclarecimentos se o serviço possui registro no referido conselho e desde quando, comprovando documentalmente. Assim, a presidente informa que em 11 de dezembro de 2025, dentro do prazo de 20 dias, foi encaminhado ao MP Itapevi, Certificado de aprovação do “Projeto Brinquedoteca Mundo da Criança” – pela OSC Conexão Serviço de Integração Social – emitido em 09 de agosto de 2019 pela então na época Presidente do CMDCA Sra. Solange Aparecida Santiago; foi encaminhado ainda Listagem de Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, cuja numeração conferida a OSC Conexão é a de número 061; enviado ainda Cópia da Resolução nº04/2024 de 13 de novembro de 2024 que na época o Colegiado do CMDCA conferiu prorrogação automática do registro das Organizações Sociais inscritas no CMDCA Itapevi, com vigência até 13 de novembro de 2026. Foi apresentado ainda ao Colegiado os Ofícios do CMDCA enviados para a Secretaria de Desenvolvimento Social na data de 25.11.2025 para que apresentasse ao CMDCA: extrato bancário completo e detalhado contendo entrada e saída que ocorreram no período de janeiro de 2025 até novembro de 2025, bem como solicitou que referida secretaria informasse ao Colegiado onde se localiza, dentro da secretaria de des. social o espaço destinado ao CMDCA Itapevi para execução de suas atividades e se o espaço dispõe de acessibilidade, equipamentos de trabalho tais como computador, impressora, ventilador ou ar condicionado, acesso à internet, armário com chaves, bebedouro, recursos materiais de consumo como material de escritório como papel, canetas, pastas e etc., bem como solicitou que a Sec. Des. Social informasse quem seria a pessoa indicada pelo executivo municipal para exercer o cargo de Secretaria Executiva do CMDCA, pessoa que deve acompanhar as



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



reuniões do CMDCA, realizar as formulações de Atas, elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, assessorar o CMDCA em todas atividades. Assim, informa que o ofício foi respondido pela Secretaria de Des. Social pela Secretária Dra. Elaine Freitas, em 15.12.2025, que apresentou os extratos bancários do FUMCAD de janeiro a novembro de 2025, bem como informou que não existe sala exclusiva ao CMDCA, mas que sempre foram disponibilizados ao CMDCA os recursos e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, tais como espaço físico para reuniões, equipamentos de informática, acesso à internet, materiais de consumo e apoio operacional, de acordo com a viabilidade administrativa e orçamentária da secretaria, reconhecendo que o cenário ideal seria uma estrutura própria para o CMDCA e permanente. Foi mostrado aos Conselheiros presentes na Reunião e Visitantes os ofícios e extrato bancário do FUMCAD. Na ocasião verificou-se que existem inconsistências nas informações do Plano de Trabalho do Projeto Brinquedoteca Mundo Brincar, consistente em: Indicar no plano de trabalho corretamente o número de seu Registro junto ao CMDCA de Itapevi, pois indicaram o CMDCA de Carapicuíba como local de inscrição/registro do Projeto; que o público alvo indicado no plano de trabalho se mostra diferente do que tem sido oferecido, onde a representante da Instituição de Acolhimento – Casa Lar, Sra. Celeste, informa em reunião que as 40 crianças atualmente institucionalizadas são contempladas pelos serviços apenas quando surge vaga no referido equipamento, através de contato da Brinquedoteca informando que no dia seguinte teriam vagas para tais crianças e adolescentes no equipamento, o que dificulta a logística para levar as crianças e adolescentes no referido local. Foi levantado pela Conselheira Sra. Tutelar Maine Gama que em visita realizada pelo Conselho Tutelar no mês de Janeiro de 2026 na sede da Brinquedoteca ficou constatada que o número mensal de atendimento se mostrou reduzido, o que poderia ter ocorrido em virtude de férias escolares. Na ocasião o Conselho Tutelar solicita ao CMDCA que encaminhe a relação de Organizações da Sociedade Civil que possuem projetos em execução em Itapevi e cuja parceria seja financiada através de total ou parte do FUMCAD, o que ficou registrado pela Presidente, que levantar a informação e prestará ao CT de Itapevi. Na ocasião a Presidente informa que os CMDCA é órgão autônomo, permanente e que integra a adm. Pública, portanto necessário ter um espaço destinado ao CMDCA que possa contemplar reuniões com as Comissões do CMDCA, atendimento ao público, telefone de contato direto para o referido órgão, com estrutura efetiva e acesso aos materiais de escritório, mesa, computador, impressora, materiais de escritório e inclusive de recurso humano para auxiliar o CMDCA em suas atividades, e que tanto as Organizações da Sociedade Civil e Entidades Governamentais, incluindo suas secretarias, devem registrar no CMDCA Itapevi suas atividades de “atendimento” que desenvolvam com crianças e adolescentes. A presidente informa ainda que é necessário se estabelecer diálogo permanente como os demais conselhos de direitos para integrar ações com crianças e adolescentes, que é primordial o restabelecimento das Reuniões pelo Comitê Municipal de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra criança/adolescentes de Itapevi, que já possui publicado desde 18 de agosto de 2023 um Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescentes vítima ou testemunha de violência do município de Itapevi; que a revisão ou ajustes deste protocolo deve ser observado periodicamente, de acordo com a necessidade real. O Colegiado entendeu da importância de ter no CMDCA espaço para que crianças e adolescentes possam ser ouvidas e contribuírem na elaboração de políticas públicas que serão oferecidas a esse público alvo. Com relação a movimentação do FUMCAD para contemplar auxílio financeiro /aporte aos projetos e programas de atendimentos com crianças e adolescentes prestadas por Organizações Sociais já instaladas em Itapevi e registradas no órgão, foi informado pela Presidente que é necessário composição de Comissão do CMDCA para elaborar os procedimentos necessários para o referido “chamamento público”. Foi suscitado que é importante o CMDCA levantar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



junto ao município as leis existentes quanto ao CMDCA e FUMCAD para que ocorra adequação com a atualidade legislativa existente (ECA, CF), sendo que as normas municipais já contemplam mais de 06 anos. Para a próxima reunião será realizada composição de Comissões, inclusive de atualização do regimento interno do CMDCA, bem como organização para a confecção do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2026, com estabelecimento de ações do Conselho ao longo do ano, atividades de prevenção, reuniões estratégicas com outros conselhos e secretarias para a promoção de defesa, inclusão, proteção e pertencimento social de crianças e adolescentes que residem no município, levantamento de dados de violações de direitos contra esse público alvo, reforçado ainda a importância da colaboração do Conselho Tutelar nessas ações. Por fim, o CMDCA recebeu comunicação da Sec. de Desen. Social que será reiterado junto ao Departamento de Comunicação a solicitação para criação de uma página específica do CMDCA dentro do portal oficial da Prefeitura de Itapevi e que precisa que o CMDCA elenque quais documentos e informações compreendem ser necessários para inserção para publicidade digital, sendo deliberado que será prestado tais informações à Secretaria, o que de antemão já agradecemos pelo entendimento da necessidade transparência dos atos do CMDCA em portal oficial. Ainda, que foi recebido pelo e-mail do CMDCA ofício da Defensoria Pública em 16.01.26 para responder em 15 dias corridos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:53.

Atenciosamente.

Dra. Suzana Maria dos Santos
Presidente do CMDCA Itapevi (biênio 2025-2027)

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Ata - Reunião da Comissão de Regulamentação do SUAS CMAS nº 01/2026**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os Conselheiros, membros da Comissão da Regulamentação do SUAS, Sr. Geraldo Alves de Lima - SOS Monte Serrat, Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Eder José de Moraes Sanches, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, apoiados pela Secretaria Executiva do CMAS, em cumprimento à data e horário previamente agendados. Presente, também, a convite da comissão, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Elaine Freitas, para prestar eventuais esclarecimentos necessários. A Comissão deu a palavra à Secretaria, Elaine Freitas para explanação sobre a necessidade de regulamentação do SUAS no município, a qual realizou a leitura do encaminhamento enviado ao CMAS/Comissão de Análise do Projeto de Regulamentação do SUAS em Itapevi, por meio do qual se solicita a deliberação do CMAS acerca da minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município de Itapevi. A Secretaria informou que a minuta foi elaborada com base na legislação aplicada ao caso e no caderno de orientações do MDS. Na ocasião, o Conselheiro Geraldo fez uma observação reforçando a importância do cumprimento dessa exigência legal, a fim de evitar prejuízos ao município no tocante aos repasses financeiros. Em seguida, os membros da comissão discorreram sobre a elaboração da minuta, destacando que esta foi embasada em todas as legislações vigentes no âmbito da assistência social. Complementando, a comissão ressaltou que a minuta contempla a estruturação da proteção social básica e especial, bem como situações específicas, como o Benefício Eventual, sendo que cada tipo de concessão será submetida à apreciação do CMAS para fixação dos requisitos de concessão, com edição de decreto municipal ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando continuidade, a secretaria da pasta ressaltou a necessidade da Comissão emitir parecer técnico sobre a análise realizada, bem como apresentar a minuta e o respectivo parecer na reunião ordinária do CMAS e colocou a gestão à disposição para solicitar apoio jurídico junto à Secretaria de Justiça, quanto aos aspectos legais. Em seguida, iniciou-se a discussão sobre a minuta do Projeto de Lei, sendo aberto espaço para que os membros da Comissão manifestassem suas percepções após a análise, bem como para esclarecimento de dúvidas ou contribuições. O Conselheiro Éder informou que a Lei Federal nº 8.666/93, citada no artigo 15, § 3º, foi revogada pela Lei nº 14.133/2021, apontando a necessidade de adequação do artigo. O mesmo conselheiro também apontou a necessidade de adequação do Art. 14, para indicação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Na sequência, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Dra. Elaine, complementou a informação, esclarecendo que a correção do artigo 14 já estava alinhada e seria ajustada na minuta. A Comissão concluiu que a minuta foi apresentada de forma clara e que não havia mais dúvidas ou observações a serem feitas, não sendo necessário apoio técnico da Secretaria de Justiça. Não havendo outras pautas, a palavra foi passada à Secretaria Executiva do CMAS para o encerramento da reunião, que agradeceu a presença de todos. Participaram da reunião de forma presencial: representando a Gestão, Elaine R. Bueno de Freitas – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Geraldo Alves de Lima – Associação S.O.S. Monte Serrat; Tathyane Delminda F. Silva – Secretaria da Fazenda; Éder José de Moraes Sanches – Secretaria de Desenvolvimento Econômico. E eu, Célia Regina



Segala, Secretária Executiva do CMAS, redigi a presente ata. **Celia Regina Segala - Secretária Executiva do CMAS**



SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Instituto Bom Jesus (AIF nº 4156) Processo PMI nº 006220/2026; LC Administração de Restaurantes Ltda (AIF nº 4300) Processo PMI nº 006525/2026;

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Frigorífico Better Beef Ltda (AIP nº 4027) Processo PMI nº 134287/2025; LC Participações, Serviços e Empreendimentos Ltda (AIP nº 4029) Processo PMI nº 134292/2025; Carrefour Comércio e Indústria Ltda (AIP nº 4028) Processo PMI nº 138672/2025;

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: Takeda Pharma Ltda (Protocolo nº E20250026594) Processo PMI nº 134509/2025; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 134530/2025) Processo PMI nº 134530/2025; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº E20250026640) Processo PMI nº 134551/2025; Mais Mu Comercio de Alimentos e Bebidas S.A (Protocolo nº E20250012564) Processo PMI nº 078422/2025;

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - Pronto Socorro Central – PSC - 70 dias (a partir de 22/01/2026) Processo PMI nº 000371/2025; Rodo TT Transportes Ltda – 31 dias (a partir de 27/01/2026) Processo PMI nº 017549/2025; Mercado Geração Itapevi Ltda – 20 dias (a partir de 08/01/2026) Processo PMI nº 001934/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (LTA nº 02.2026) Processo PMI nº 077363/2024; Fresenius Kabi Brasil Ltda (LTA nº 06.2024) Processo PMI nº 006847/2023; Leader Pharma Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda (LTA nº 07.2025) Processo PMI nº 058128/2025;

**INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Jefferson Pereira da Silva Cavalcante (AIF nº 3988) Processo PMI nº 108329/2025;

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIP nº 4046) Processo PMI nº 105743/2025;

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda (TRM nº 1148) Processo PMI nº 078642/2025;

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 0001/2026 a 0454/2026

0001/2026	ADRIANA ANDRADE ANTONIO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 138959/2025.
0002/2026	ANDREA APARECIDA LEPTICH	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139006/2025.
0003/2026	APARECIDA MARIA PIRES	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 05/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139015/2025.
0004/2026	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026 a Portaria nº 1256/2025 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 139019/2025.
0005/2026	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139019/2025.
0006/2026	JOSE HENRIQUE MACEDO	Exonera do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - 1ª Classe por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139043/2025.
0007/2026	MARIA DA CONCEICAO TORRES PIMENTEL	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 731/2022, conforme Processo Digital PMI 139069/2025.
0008/2026	MARIA DA CONCEICAO TORRES PIMENTEL	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139069/2025.
0009/2026	MARIA DE LOURDES RIGO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139369/2025.
0010/2026	MARIA DO SOCORRO DA SILVA III - RE 2734	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139375/2025.
0011/2026	ROSELAINA APARECIDA GONCALVES CHAGAS	Revoga a Portaria de Férias nº 8668/2025 por motivo de aposentadoria, conforme Processo Digital PMI 139383/2025.



0012/2026	ROSELAINE APARECIDA GONCALVES CHAGAS	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139383/2025.
0013/2026	MARIA LUCIA PEIXOTO GARCIA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139400/2025.
0014/2026	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 1359/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento II - Saúde, a partir de 02/01/2026 retornando ao cargo efetivo.
0015/2026	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139403/2025.
0016/2026	SIMONE PEDROSO FONTES	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 347/2025 - Processo Digital PMI 139415/2025.
0017/2026	TATIANE GENEROZA OLIVEIRA BARROS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 22/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 140778/2025.
0018/2026	GLEYFSON NUNES SOARES DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 141142/2025.
0019/2026	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, a partir de 05/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 000144/2026.
0020/2026	ALEX DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 06/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 000188/2026.
0021/2026	MIUKSA VICENTE REIS DA SILVA	Revogar a Portaria de Nomeação nº 8902/2025 por motivo de Desistência do cargo, conforme Processo Digital PMI 121978/2025.
0022/2026	GIOVANA YASMIN AVENTINO DA SILVA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 06/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 130916/2025.
0023/2026	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 06/01/2026 junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 128973/2025.
0024/2026	DIERICA ANDRESSA DUDEK KOJO	Revoga a Portaria de Licença por motivo de doença em pessoa da família nº 8766/2025, por duplicidade com a Portaria nº 8772/2025 conforme Processo Digital PMI 119509/2025.
0025/2026	KARINA PRIMAZZI	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 07/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança, conforme Processo Digital PMI 00779/2026.



0026/2026	ANA LUIZA DA SILVEIRA PRADO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 08/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital PMI 001585/2026.
0027/2026	CAMILA HELEN RODRIGUES SILVA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança, conforme Processo Digital PMI 138634/2025.
0028/2026	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 14/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 001894/2026.
0029/2026	ELIANE GIANNINI MOREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 002099/2026.
0030/2026	MILENE FERRACIOLLI DE JESUS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 12/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 001943/2026.
0031/2026	TIAGO DOS SANTOS LUCIO COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 05/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 000322/2026.
0032/2026	BIANCA CRISTINA SILVESTRE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, a partir de 05/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital PMI 000990/2026.
0033/2026	AGNALDO VIEIRA MARCELINO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 08/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 001587/2026.
0034/2026	LUIS HENRIQUE CHIZZOLINI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 12/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 002780/2026.
0035/2026	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 18/12/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 139951/2025.
0036/2026	GILMARA DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital PMI 000234/2026.
0037/2026	RODE DOS SANTOS CAYRES	Concede Férias de 30 dias retroagindo seus efeitos a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/04/2023 a 19/04/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/04/2024 a 19/04/2025, conforme Processo Digital PMI 136467/2025.
0038/2026	GRAZIELLE DE JESUS LOREDO	Concede Férias de 18 dias a partir 27/01/2026, conforme Processo Digital PMI 000969/2026.
0039/2026	JOAO CARLOS CARNEIRO	Concede Férias de 15 dias retroagindo seus efeitos a partir 05/01/2026, referente ao período de 20/03/2023 a 19/03/2024, conforme Processo Digital PMI 001040/2026.
0040/2026	IONE TORREZAN TARDELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital PMI 001341/2026.



0041/2026	ELIZEU DE ANDRADE SPANEMBERG	Concede Férias de 10 (dez) dias retroagindo seus efeitos a partir 05/01/2026, referente ao período de 10/04/2023 a 09/04/2024, conforme Processo Digital PMI 140670/2025.
0042/2026	AMANDA KARLA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002899/2026.
0043/2026	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002724/2026.
0044/2026	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002436/2026.
0045/2026	JOAO VITOR AARAO DE CARVALHO MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002022/2026.
0046/2026	ANA LUIZA MOREIRA DE MORAES PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001953/2026.
0047/2026	ROBERTO MARQUES DA SILVA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001845/2026.
0048/2026	NATALIA CALDEIRA PONTES	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001635/2026.
0049/2026	CLEOMARA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 09/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003374/2026.
0050/2026	DIVINO DE SOUZA GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 14/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003113/2026.
0051/2026	SIMONE ALVES GOMES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003106/2026.
0052/2026	NIVIA DE CASTRO LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002893/2026.
0053/2026	NADIR APARECIDA XAVIER MARTINS	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002708/2026.
0054/2026	FLORISMAR ALVES FUJIMOTO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002103/2026.
0055/2026	ANGELA RODRIGUES DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003198/2026.
0056/2026	CAROLINA BUENO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001338/2026.
0057/2026	JOILSON PEREIRA BANDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001366/2026.
0058/2026	ANDREA BEATRIS APARECIDA MARTINS	Retifica a Portaria de Férias nº 9386/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 123779/2025 e 000222/2026.
0059/2026	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Férias nº 9670/2025, conforme Processo Digital PMI 130729/2025 e 392/2026.
0060/2026	LUIZ CARLOS ANSELMO	Retifica a Portaria de Férias nº 10260/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2026, conforme Processo Digital PMI 132266/2025 e 133987/2025.
0061/2026	RICARDO DE PAULA NUNES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001149/2026.



0062/2026	CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 000946/2026.
0063/2026	DAISY PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 (quinze) dias retroagindo seus efeitos a partir 05/01/2026, referente ao período de 23/02/2022 a 22/02/2023, conforme Processo Digital PMI 002117/2026.
0064/2026	EDER JOSE DE MORAES SANCHES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 10/04/2023 a 09/04/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 10/04/2024 a 09/04/2025, conforme Processo Digital PMI 002967/2026.
0065/2026	RUAN MARINS DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 06/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Processo Digital PMI 001182/2026.
0066/2026	AMANDA TAVARES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 15/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 004549/2026.
0067/2026	DAVID HENRIQUE DE FRANCISCO	Retifica a Portaria nº 9269/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 17/01/2026, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital 117215/2025 e 3886/2026.
0068/2026	SARA ELIAS BARROS	Retifica a Portaria de Férias nº 8286/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2026, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 112862/2025 e 140426/2025.
0069/2026	JHENIFER FERREIRA MORENO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 004763/2026
0070/2026	GIOVANNA RIBEIRO CANAVEZZI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 140440/2025
0071/2026	RODRIGO PEREIRA MONTEIRO	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 19/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 140621/2025.
0072/2026	LILIAN ALESSANDRA PINHEIRO PAULO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 140845/2025
0073/2026	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 141016/2025
0074/2026	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 141017/2025
0075/2026	FELIPE DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 15/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 004389/2026.
0076/2026	LUANA SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 141051/2025
0077/2026	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 001429/2026
0078/2026	FRANCUELY DOS SANTOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 001632/2026
0079/2026	ISAIAS DE BRITO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 16/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 004928/2026.
0080/2026	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 001777/2026
0081/2026	TATIANA DE SOUZA CUNHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 002167/2026



0082/2026	STEPHANY MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Nomeação nº 10470/2025, para constar onde se lê: RE 12861, leia-se: RE 12896, conforme Processo Digital PMI 133800/2025.
0083/2026	GRACIANE PEREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 002343/2026
0084/2026	LETICIA ROMARIZ DE ARAUJO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 003115/2026
0085/2026	STEPHANY MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade para o Detran, conforme Convênio firmado entre o Município e o Detran, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2.026 - Processo Digital PMI 133800/2025.
0086/2026	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 004688/2026
0087/2026	LAYLA CRISTINA DE AZEVEDO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 000431/2026
0088/2026	JESSICA VIRGINIA DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 002025/2026
0089/2026	CRISTIANO SOUSA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 19/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 003702/2026.
0090/2026	GISELI PAIM DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 003098/2026
0091/2026	PRISCILA FEITOSA MASCARO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 003739/2026
0092/2026	FERNANDA KELLY ROSA MOREIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 003801/2026
0093/2026	FABIANA FERREIRA BATISTA ROSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, a partir de 19/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 004951/2026.
0094/2026	MARCONI SILVA SANTOS	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 131148/2025
0095/2026	SILMARA VENANCIO PEREIRA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Coordenador Pedagógico a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 4077/2024, conforme Processo Digital 002448/2026.
0096/2026	FLAVIELLE JOLLENBECK SANTOS	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Coordenador Pedagógico a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 4109/2022, conforme Processo Digital 002448/2026.
0097/2026	BERNADETH DE LIMA BRANCO	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Coordenador Pedagógico a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 826/2020, conforme Processo Digital 002448/2026.
0098/2026	RICARDO SILVA BARBOSA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Vice Diretor Administrativo e Financeiro de Tempo Integral a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 593/2025, conforme Processo Digital 002448/2026.



0099/2026	ERIKA LOPES LIMA DO PRADO	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Diretor Escolar de Tempo Integral a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 847/2022, conforme Processo Digital 002448/2026.
0100/2026	BRUNA DINIZ DE SOUZA	Licença Premio
0101/2026	CRISTIANE SANTANA SAVI	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 877/2022, conforme Processo Digital 002448/2026.
0102/2026	CASSIA REGINA LEME BRAVIN	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 851/2025, conforme Processo Digital 002427/2026.
0103/2026	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica II/Educação Física a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 858/2025, conforme Processo Digital 002427/2026 .
0104/2026	ELAINE APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 789/2025, conforme Processo Digital 002427/2026.
0105/2026	ELAINE HENRIQUE DA CRUZ	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 1701/2021, conforme Processo Digital 002427/2026.
0106/2026	ERICA VIANA CHAGAS	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 0791/2025, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.
0107/2026	ILDANE DOS SANTOS PEDREIRA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 0723/2022, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.
0108/2026	JANAINA DA SILVA FERREIRA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 4114/2025, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.
0109/2026	KETEMILER RODRIGO DA SILVA	1º Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Memorando SME - GRH. nº 074/2020 para Regularização do Assentamento Funcional. 2º Cessar a designação da servidor(a) a partir de 04/02/2026, conforme Memorando SME - GRH. nº 006/2026 retornando ao cargo de Professor 30hs, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.



0110/2026	LARYSSA GRAZIELA CAMPOLINA GREGORIO	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 0799/2025, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.
0111/2026	MAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 787/2025, conforme Processo Digital 002427/2026.
0112/2026	NATALY PEREIRA DE SOUZA	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 850/2025, conforme Processo Digital 002427/2026.
0113/2026	RITA DE CASSIA SOUSA CARDOZO	Cessar, a partir de 04/02/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 4114/2024, conforme Processo Digital 002427/2026.
0114/2026	SUELY NUNES BARBOSA	1º Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2024, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Memorando SME - GRH. nº 179/2024 para Regularização do Assentamento Funcional. 2º Cessar a designação da servidor(a) a partir de 04/02/2026, conforme Memorando SME - GRH. nº 006/2026 retornando ao cargo de Professor 30hs, conforme Processo Digital PMI 002427/2026.
0115/2026	ANDREA CRISTIANA DOS SANTOS ALVARADO	Cessar a Designação da portaria nº 1777/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 000289/2026.
0116/2026	FRANCIELE PALOMA LINS ESPINDOLA	Cessar a Designação da portaria nº 869/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 000289/2026.
0117/2026	HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	Cessar a Designação da portaria nº 1780/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 000289/2026.
0118/2026	DANIELA ILIDIA DE CAMARGO GUEDES	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0119/2026	DEBORA ARAUJO DA SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0120/2026	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.



0121/2026	GLEICE KELEN NEPPEL	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0122/2026	VIVIANE ANTONIA DA SILVA LIMA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 19/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Processo Digital PMI 003844/2026.
0123/2026	LUCILENE DE SOUSA SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0124/2026	MARIANA ALVINO SAVIOLI MACHADO	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0125/2026	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 000401/2026.
0126/2026	THAIS APARECIDA DE SOUZA JOAQUIM	Licença Premio
0127/2026	WELLINGTON SATURNO DOS SANTOS	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 137193/2025.
0128/2026	LUCIVANIA NEVES DE JESUS	Licença Prêmio
0129/2026	SANDRA AUGUSTA CAVALLI FERREIRA	Prorrogar até 31/12/2025 o período da Cessão da servidora, conforme - Processo Digital PMI nº 029941/2023.
0130/2026	SANDRA AUGUSTA CAVALLI FERREIRA	Autoriza o retorno do(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 as suas funções nesta Municipalidade, conforme Processo Digital PMI 029941/2023.
0131/2026	FABIANA FERREIRA BATISTA ROSA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 20/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 001162/2026.
0132/2026	SOFIA RODRIGUES BRISOLA	Licença Prêmio
0133/2026	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
0134/2026	CHARRIER SANTOS SILVA	Licença Prêmio
0135/2026	MADSON VIANA DA SILVA	Licença Prêmio
0136/2026	JOAS ANAIA SANTOS	Licença Prêmio
0137/2026	EDNEA APARECIDA DA SILVA MAIA FERRAZ	Cessar a Designação da portaria nº 4753/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento I - Biblioteca, a partir de 05/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 128150/2025.
0138/2026	EDNEA APARECIDA DA SILVA MAIA FERRAZ	Autorizo pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/02/2026 a Cessão do servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura desta Municipalidade à Câmara Municipal de Itapevi, conforme Ofício nº 010/2025 - Presidência - Processo Digital nº 128150/2025.
0139/2026	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Licença Premio
0140/2026	IRIS MARIA DE PADUA PEREIRA	Licença Prêmio
0141/2026	JOSE MARCIO BATISTA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 629/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento IV - Cemitério, a partir de 15/01/2026 retornando ao cargo efetivo.



0142/2026	JOSE MARCIO BATISTA	Transferir, a partir de 16/01/2026, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde , conforme Processo Digital 004565/2026.
0143/2026	PREFEITO	Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026, para o biênio 2026/2027, conforme Ofício CMS nº n° 001/2026 - Processo Digital PMI 00860/2026.
0144/2026	DENIS MYUNG RODENBECK	Concede Férias de 15 dias a partir 14/01/2026, conforme Processo Digital 000005/2026.
0145/2026	MARCELO PEREIRA DOS ANJOS	Retifica as Portarias de Férias nºs 0056/2022, 8344/2022, 6549/2023, 6172/2024 e 7008/2025, para que constem os períodos aquisitivos corretos conforme Processo Digital PMI 006284/2026.
0146/2026	DULCE LURI ODA KUNITAKE	Concede Férias de 15 dias a partir 06/02/2026, conforme Processo Digital 140464/2025.
0147/2026	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 10/08/2021 a 09/08/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 10/08/2022 a 09/08/2023, conforme Processo Digital 140533/2025.
0148/2026	CLEIDE MARQUES DA SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 03/02/2026, conforme Processo Digital 140181/2025.
0149/2026	ADRIANA CHAVES DA SILVA	Concede Férias de 49 dias a partir 23/02/2026, sendo 19 (dezenove) dias referente ao período de 03/08/2020 a 02/08/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 03/08/2021 a 02/08/2022, conforme Processo Digital 139911/2025.
0150/2026	LISLIER FERREIRA ABREU	Concede Férias de 15 dias a partir 08/02/2026, conforme Processo Digital 134388/2025.
0151/2026	ELIANE CONCEICAO DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/02/2026, conforme Processo Digital 141091/2025.
0152/2026	SANDRA LEANDRO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 000070/2026 .
0153/2026	ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER	Concede Férias de 30 dias a partir 29/01/2026, conforme Processo Digital 141103/2025.
0154/2026	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/02/2026, conforme Processo Digital 141042/2025.
0155/2026	GELSON SANTA ANNA MELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital 140725/2025.
0156/2026	DARLENE DE LIMA LEITE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 140613/2025.
0157/2026	ALEXANDRE MARCELINO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital 140572/2025.
0158/2026	MOACIR SILVINO KOOL	Concede Férias de 30 dias a partir 10/02/2026, conforme Processo Digital 140541/2025 .
0159/2026	MARCILENE APARECIDA BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital 139947/2025.



0160/2026	ELIZABETE CUSTODIO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital 139904/2025.
0161/2026	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 140355/2025.
0162/2026	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/12/2023 a 26/12/2024 e 05 (cinco) dias referente ao período de 27/12/2024 a 26/12/2025, conforme Processo Digital 130898/2025.
0163/2026	DANIELA DE MACEDO PEREZ	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2026, conforme Processo Digital 137924/2025.
0164/2026	CICERO APARECIDO DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 140472/2025.
0165/2026	CLEIDE MARQUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 140183/2025 .
0166/2026	WALMIR MARQUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 140851/2025.
0167/2026	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 000051/2026.
0168/2026	RUTH FERREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000182/2026.
0169/2026	ADRIANA APARECIDA PAULOSO CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital 141197/2025 .
0170/2026	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 139844/2025 .
0171/2026	ANA GLORIA CORREA, JAQUELINE LIMA CAMPOS, DILVANI SOARES DA SILVA e GENINA SANTOS RODRIGUES	Nomeia os servidores para compor a Comissão Prova Conceito, referente ao Processo Administrativo nº 300/2025 - Processo Digital PMI 004837/2026.
0172/2026	ELIAS FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 140770/2025.
0173/2026	MARIA FATIMA GONCALVES NOVAES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 140864/2025.
0174/2026	MOISES DE SOUSA BRAGA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 141173/2025.
0175/2026	JANUARIO ALVES DOS SANTOS FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000521/2026.
0176/2026	LUCIANA DE LURDES COELHO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Operação de PABX/Telefonia, a partir de 14/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003423/2026.
0177/2026	ISRAEL FIRMINO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 000073/2026.
0178/2026	CARLA CRISTINA ALMEIDA LANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000410/2026.
0179/2026	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 09/02/2026, conforme Processo Digital 000798/2026 .



0180/2026	CLAUDIA MACEDO CAMPOS TOLEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/09/2023 a 10/09/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 11/09/2024 a 10/09/2025, conforme Processo Digital 000542/2026 .
0181/2026	CARLOS EDUARDO VAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 000103/2026.
0182/2026	SULAMITA DOS SANTOS CECILIO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000089/2026.
0183/2026	CICERO DE JESUS PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/02/2026, conforme Processo Digital 000048/2026.
0184/2026	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2026, conforme Processo Digital 000013/2026.
0185/2026	KARINE VIEIRA ABADE	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 141202/2025.
0186/2026	NAIR ROSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2026, conforme Processo Digital 134429/2025.
0187/2026	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Concede Férias de 11 dias a partir 04/02/2026, conforme Processo Digital 000889/2026 .
0188/2026	KELLY CRISTINA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2026, conforme Processo Digital 000021/2026 .
0189/2026	SERGIO MINANI ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/04/2026, conforme Processo Digital 000817/2026.
0190/2026	LILIAN RAQUEL MACHADO VALLONE	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 139782/2025.
0191/2026	SAMIRA NATALIA DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/02/2026, conforme Processo Digital 000015/2026.
0192/2026	SILEIDE DAMASCENO DA SILVA ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 138302/2025.
0193/2026	ERICA VIANA CHAGAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 21/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 005504/2026.
0194/2026	REGINEIA ROSA FARIA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000784/2026.
0195/2026	IBRAHIM HUSSEIN KOURANI	Concede Férias de 20 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 001652/2026.
0196/2026	LEANDRO NISHIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 001019/2026.
0197/2026	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 07/01/2026, conforme Processo Digital 114643/2025.
0198/2026	DAMIAO ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/03/2026, conforme Processo Digital 001645/2026.
0199/2026	KARINA CUNHA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000877/2026.
0200/2026	AMANDA ORSI CAVALHEIRO	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000724/2026.



0201/2026	GISELI ADRIANA MULLER DA SILVA	Retifica a Portaria nº 8737/2025, onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 15/12/2025, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 02/03/2026, conforme Processo Digital PMI 117699/2025 e 140753/2025.
0202/2026	SUELÍ BRIZOLA MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2026, conforme Processo Digital 121685/2025.
0203/2026	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 11/03/2026, conforme Processo Digital 001653/2026.
0204/2026	EMERSON CARLOS DE ALMEIDA FRANCA	Concede Férias de 16 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000069/2026.
0205/2026	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 19/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 004980/2026.
0206/2026	WILLIAM SOUZA DE BRITO	Concede Férias de 15 dias a partir 14/02/2026, conforme Processo Digital 000232/2026.
0207/2026	JONATA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000729/2026.
0208/2026	DAIANE DE SOUSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 000551/2026 .
0209/2026	PAULO EDUARDO MANCUSO	Altera a Portaria Nº 4674/2025 designando o servidor para compor a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias, em substituição a Robson Pereira representante da Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 001258/2026.
0210/2026	ADNILZA APARECIDA BARROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 002430/2026.
0211/2026	CARLA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/03/2026, conforme Processo Digital 002263/2026.
0212/2026	BRUNA CORREA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 001984/2026.
0213/2026	DANIEL GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/03/2026, conforme Processo Digital 001373/2026.
0214/2026	ANDREIA FERREIRA RESENDE	Concede Férias de 15 dias a partir 23/03/2026, conforme Processo Digital 000909/2026.
0215/2026	SELMA DE JESUS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/04/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 21/04/2023 a 20/04/2024 e 20 (vinte) dias referente ao período de 21/04/2024 a 20/04/2025, conforme Processo Digital 000776/2026.
0216/2026	SILVIA HELENA CABRAL	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 002399/2026 .
0217/2026	THIAGO LEONCIO REIS	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 000663/2026.
0218/2026	ELIANA DOS SANTOS CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 002909/2026.
0219/2026	MARCELA DE OLIVEIRA PALMEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 002903/2026.



0220/2026	JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA HONORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 000723/2026.
0221/2026	SUZANE DA SILVA ESTEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 003130/2026.
0222/2026	JESSICA FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 003147/2026 .
0223/2026	EDUARDO CHEN YHUNG WONG	Concede Férias de 12 dias a partir 06/04/2026, conforme Processo Digital 003125/2026.
0224/2026	SANDRA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2026, conforme Processo Digital 133769/2025.
0225/2026	VALDIR MARTINS POZZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2026, conforme Processo Digital 003063/2026.
0226/2026	SIMONE CASTRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/04/2026, conforme Processo Digital 003119/2026 .
0227/2026	FLAVIA REGINA ALMEIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/04/2026, conforme Processo Digital 002527/2026.
0228/2026	SIQUIVANO MARTINS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 140929/2025.
0229/2026	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2026, conforme Processo Digital 003103/2026.
0230/2026	NELSON SAMPAOLESI JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 003136/2026.
0231/2026	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 1249/2024 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 005806/2026.
0232/2026	DIEGO OLIVEIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/04/2026, conforme Processo Digital 003590/2026.
0233/2026	PAULO ROBERTO NASCIMENTO E BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 002965/2026 .
0234/2026	JOZINETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 003865/2026.
0235/2026	JAQUELINE DOS SANTOS FLORENTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 001923/2026.
0236/2026	GERALDO FERNANDES OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/04/2026, conforme Processo Digital 003240/2026.
0237/2026	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 002839/2026.
0238/2026	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	Concede Férias de 20 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 002123/2026.
0239/2026	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS - RE 7990	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Invalidez, a partir de 15/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 11/2026 - Processo Digital PMI 006373/2026.
0240/2026	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS - RE 10437	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Invalidez, a partir de 15/01/2026 conforme Memorando - Prev nº 11/2026 - Processo Digital PMI 006377/2026.



0241/2026	GEISIANE VALENTIM CASTRO	Concede Férias de 20 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 003352/2026.
0242/2026	JONATAS VINICIUS BASTIANELLI	Concede Férias de 15 dias a partir 18/02/2026, conforme Processo Digital 003960/2026.
0243/2026	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/08/2021 a 07/08/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/08/2022 a 07/08/2023, conforme Processo Digital 000075/2026.
0244/2026	JEREMIAS JOSE MOREIRA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 19/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 005380/2026.
0245/2026	DEBORAH REGINA DELAYE CARVALHO	Concede Férias de 20 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005610/2026.
0246/2026	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005333/2026.
0247/2026	GEOVANE MARTINS GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005264/2026.
0248/2026	JONATAS ABRAO MARTINEZ VAZ COELHO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005259/2026.
0249/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 004741/2026.
0250/2026	RENILDE SARTORI	Concede Férias de 10 dias a partir 03/02/2026, conforme Processo Digital PMI 136027/2025.
0251/2026	ANDERSON BERNARDES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 140961/2025.
0252/2026	ANGELA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 000071/2026.
0253/2026	ALEXANDRE MACHADO ORMONDE	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002342/2026.
0254/2026	EDNEI TOBIAS LIGIERI MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 24/02/2021 a 23/02/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período de 24/02/2022 a 23/02/2023, conforme Processo Digital PMI 004461/2026.
0255/2026	ADRIANA NUNES MENDES	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003902/2026.
0256/2026	MARIA APARECIDA DE JESUS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 29/01/2026, conforme Processo Digital PMI 004264/2026.
0257/2026	KAIO FERNANDES MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005416/2026.
0258/2026	DEBORA MARIA DA SILVA MARQUES	Concede Férias de 15 dias a partir 20/02/2026, conforme Processo Digital PMI 004728/2026.
0259/2026	DANIEL GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
0260/2026	HELIDA REGINA GALDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002670/2026.
0261/2026	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002803/2026.
0262/2026	THEODORE CHUKWUDI MUOJEKE	Licença Prêmio



0263/2026	ELIANE GONCALVES MIRANDA	Licença Prêmio
0264/2026	IVANICE DA SILVA RIBEIRO	Licença Prêmio
0265/2026	CESAR AUGUSTO DUTRA DOS SANTOS	Licença Prêmio
0266/2026	ANTONIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR	Licença Prêmio
0267/2026	NILZA DE PAULA ANDRE	Licença Prêmio
0268/2026	JUREMA SOARES	Licença Prêmio
0269/2026	ARYADNE SIQUEIRA PIRAGIBE DE SOUZA	Licença Prêmio
0270/2026	ANTENOR FERREIRA DE LIMA	Licença Prêmio
0271/2026	INES FRANCISCA DOS SANTOS	Concede Férias de 16 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital PMI 004387/2026.
0272/2026	TAMIRIS CONCEICAO SOARES SANTINI	Licença Prêmio
0273/2026	GABRIEL PEREIRA PRATES	Concede Férias de 18 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003998/2026.
0274/2026	IVAN FERREIRA MONTEIRO	Licença Prêmio
0275/2026	CINTIA ALEXANDRA DOS SANTOS REIS	Licença Prêmio
0276/2026	HIULY FRANCISCA LINO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 003694/2026.
0277/2026	ADRIANA BELISARIO DE SALES ESPINOSA	Licença Prêmio
0278/2026	PATRICIA DA HORA DE SOUZA	Transferir, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026, ocupante do cargo de Técnico do Executivo - Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Justiça.
0279/2026	ROMEU DIAS JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 16/02/2026, conforme Processo Digital PMI 006621/2026.
0280/2026	WIARA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 004308/2026.
0281/2026	MARCIA ALVES HERCULANO	Concede férias, conforme Processo Digital 002166/2026.
0282/2026	ROSANGELA SILVA SOARES	Concede férias, conforme Processo Digital 002166/2026.
0283/2026	SANDRA APARECIDA ANDRADE REISS	Concede férias, conforme Processo Digital 002166/2026.
0284/2026	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 001053/2026.
0285/2026	GLEISON DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2026, conforme Processo Digital 003383/2026.
0286/2026	LUCILIA NASCIMENTO DOS SANTOS SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2026, conforme Processo Digital 004058/2026.
0287/2026	JOSICLEIDE BARBOSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 003516/2026 .
0288/2026	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 003512/2026 .
0289/2026	NELIO MENEZES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 138633/2025.
0290/2026	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 15 dias a partir 19/03/2026, conforme Processo Digital 140234/2025.
0291/2026	ROSEMARY ALMEIDA DA HORA BERTOLINI	Concede Férias de 30 dias a partir 14/03/2026, conforme Processo Digital 004307/2026.
0292/2026	ELAINE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2026, conforme Processo Digital 004811/2026.



0293/2026	REGINA CELIA CABRAL	Concede Férias de 15 dias a partir 15/03/2026, conforme Processo Digital 005265/2026.
0294/2026	RICARDO DA SILVA AMANCIO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/03/2026, conforme Processo Digital 006612/2026.
0295/2026	KELLI VIVIANE GARCIA DUARTE BRENAIT	Concede Férias de 15 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 006569/2026.
0296/2026	ALEXANDRE DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital 006441/2026.
0297/2026	MARINA DANTAS DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 006020/2026
0298/2026	FABIO TADEU DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005303/2026.
0299/2026	FERNANDO PEREIRA DA GAMA AURELIANO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/03/2026, conforme Processo Digital 005267/2026.
0300/2026	WILLIAM BEZERRA DE ARAUJO e ADNILZA APARECIDA BARROSO	Altera a Portaria nº 5026/2023 nomeando os servidores para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi - JARI, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2026 conforme Processo Digital PMI 003472/2026.
0301/2026	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 19/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 005602/2026.
0302/2026	MARCOS PEREIRA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 004745/2026.
0303/2026	ICARO DANTAS DE MELLO FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/04/2026, conforme Processo Digital 003600/2026.
0304/2026	RUBENS ARTAVE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 005228/2026.
0305/2026	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 004690/2026.
0306/2026	CICERO FRANCISCO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/03/2026, conforme Processo Digital 004240/2026.
0307/2026	BIANCA MIRANDA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2026, conforme Processo Digital 005565/2026.
0308/2026	JOSE RICARDO FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 004710/2026.
0309/2026	GABRIELLE LUANA DE ARAUJO ANTONIO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 001789/2026.
0310/2026	EMANUEL DE ALMEIDA TORRES	Concede Férias de 15 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 004613/2026.
0311/2026	MARCOS ANTONIO BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 004252/2026.
0312/2026	RAQUEL FERREIRA FOGACA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 005816/2026.
0313/2026	KETELLY SOUZA SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 23/03/2026, conforme Processo Digital 005478/2026.
0314/2026	JULIANE BASTOS PINHO	Concede Férias de 20 dias a partir 30/03/2026, conforme Processo Digital 004781/2026.



0315/2026	ODAIR MAIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/03/2026, conforme Processo Digital 004554/2026.
0316/2026	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 005373/2026.
0317/2026	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/02/2026, conforme Processo Digital 006380/2026.
0318/2026	ADRIANA APARECIDA MEDEIROS CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 005876/2026.
0319/2026	ALESSANDRA CLAUDETTE PEREIRA TRINDADE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/02/2026, conforme Processo Digital 006635/2026.
0320/2026	KALIANE ARAUJO NASCIMENTO	Concede Férias de 11 dias a partir 06/04/2026, conforme Processo Digital 006270/2026 .
0321/2026	ALINE LIMA SENTELHO FLORENCIO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 005554/2026.
0322/2026	JEAN RICARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/03/2026, conforme Processo Digital 005476/2026.
0323/2026	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 005305/2026.
0324/2026	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 003406/2026.
0325/2026	ADINAEL CARINHANHA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/03/2026, conforme Processo Digital 002975/2026.
0326/2026	FABIANE COSTA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 005157/2026
0327/2026	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 005389/2026
0328/2026	LETICIA AMORIM LINO NASCIMENTO SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 005747/2026
0329/2026	GENUZIA MARIA VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 005823/2026
0330/2026	TANIA MARIA DOS SANTOS	Torna sem efeito as Portarias nºs 8180/2025, 8327/2025 e 9752/2025, conforme Processo Digital PMI nº 107019/2025, 108847/2025 e 006808/2026.
0331/2026	TANIA MARIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
0332/2026	EDERSON RODRIGO SILVA DE CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 007087/2026
0333/2026	ELAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 004826/2026
0334/2026	DANILO AKIO KOTO	Concede Férias de 25 dias a partir 09/03/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/03/2022 a 11/03/2023 e 10 (dez) dias referente ao período de 12/03/2023 a 11/03/2024, conforme Processo Digital 007267/2026.
0335/2026	RENATA BARBOSA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/09/2022 a 24/09/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/09/2023 a 24/09/2024, conforme Processo Digital 006936/2026.
0336/2026	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Concede Férias de 17 dias a partir 28/01/2026, conforme Processo Digital 006920/2026.
0337/2026	RODRIGO ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/03/2026, conforme Processo Digital 006730/2026.



0338/2026	JOAO VICTOR FERREIRA BATISTA	Concede Férias de 12 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 006608/2026.
0339/2026	ERICA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/02/2026, conforme Processo Digital 006202/2026.
0340/2026	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 002962/2026.
0341/2026	GELSON SANTA ANNA MELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 007564/2026.
0342/2026	HENRIQUE HIDEKI HONDA	Concede Férias de 12 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 007289/2026.
0343/2026	HENRIQUE HIDEKI HONDA	Concede Férias de 18 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 007272/2026.
0344/2026	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 007176/2026.
0345/2026	RITA DE CASSIA FABRICIO OLIVEIRA	Concede Férias de 12 dias a partir 27/01/2026, conforme Processo Digital 003761/2026.
0346/2026	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/02/2026, conforme Processo Digital 002482/2026.
0347/2026	DAVID NICHOLAS SIMOES CORREIA	Designar o servidor a partir de 26/01/2026 para a função de confiança de Assistente de Gabinete - Apoio Administrativo ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 007843/2026.
0348/2026	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 501/2024 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 26/01/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 007693/2026.
0349/2026	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Licença Prêmio
0350/2026	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/03/2026, conforme Processo Digital 006196/2026.
0351/2026	LUA DE JESUS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2026, conforme Processo Digital 007099/2026.
0352/2026	EDSON ROZENDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2026, conforme Processo Digital 005987/2026.
0353/2026	THIAGO SOUZA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/03/2026, conforme Processo Digital 007737/2026.
0354/2026	DENISE VIEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2026, conforme Processo Digital 007458/2026 .
0355/2026	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 26/03/2021 a 25/03/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 26/03/2022 a 25/03/2023, conforme Processo Digital 007323/2026.
0356/2026	SIOMARA AJUDARTE NUNES	Concede Férias de 10 dias a partir 04/02/2026, conforme Processo Digital 007038/2026.
0357/2026	CELIA REGINA DE LARA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital 004042/2026.



0358/2026	ROSIMERE APARECIDA VENUTO	Retifica a Portaria nº 10266/2025, para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2026, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 14/01/2026, conforme Processos Digitais 132560/2025 e 003364/2026.
0359/2026	SIARIA FERREIRA DE SOUZA	Retifica a Portaria nº 10297/2025, para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 16/02/2026, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 14/02/2026, conforme Processos Digitais 135228/2025 e 3122/2026.
0360/2026	PREFEITO	Nomeia servidores efetivos para compor a Comissão para Emissão de Cadastro de Pré Qualificação, nos termos do art. 8º parágrafo 4º da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, conforme Memorando nº 054/2026 SSUPRI - Suprimentos, Processo Digital PMI 006833/2026.
0361/2026	DANIELLY IGNACIO DE V BARARIELLI	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 008351/2026
0362/2026	ALICE VIEIRA RIBEIRO XAVIER	Concede Férias de 20 dias a partir 27/01/2026, conforme Processo Digital 008395/2026.
0363/2026	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	Prorroga a Cessão do(a) servidor(a) pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura desta Municipalidade à Câmara Municipal de Itapevi, conforme Ofício nº 001/2026 - CRH - Processo Digital PMI 007303/2026.
0364/2026	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Prorroga a Cessão do(a) servidor(a) pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24/02/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança desta Municipalidade à Câmara Municipal de Itapevi, conforme Ofício nº 002/2026 - CRH - Processo Digital PMI 007306/2026.
0365/2026	ERICA DE OLIVEIRA GUARNIERI	Autoriza o retorno do(a) servidor(a) a partir de 23/02/2026 as suas funções nesta Municipalidade, conforme Processo Digital PMI 007898/2026.
0366/2026	GRAZIELLE DE JESUS LOREDO	Declara Estabilidade
0367/2026	CAIO CHAUSSÉ DE FREITAS	Declara Estabilidade
0368/2026	DANIELE VANDETE SERRAVALLE DE AZEVEDO	Declara Estabilidade
0369/2026	ERICA DE OLIVEIRA GUARNIERI	Transferir, a partir de 23/02/2026, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 007898/2026.
0370/2026	JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/02/2026, conforme Processo Digital PMI 008356/2026.
0371/2026	CACIA MARIA DA SILVA NUNES RIELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005894/2026.
0372/2026	ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO	Declara Estabilidade
0373/2026	YASMIN CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Declara Estabilidade
0374/2026	BRUNA CORREA DE ALMEIDA	Declara Estabilidade
0375/2026	BRUNO VINICIUS DE CAMPOS	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 5063/2019 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0376/2026	EDINILSON DE ABREU	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 1708/2021 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.



0377/2026	EDSON JOSE ADRIANO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 2501/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0378/2026	EVANDRO CODOLO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 3364/2022 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0379/2026	EVERTON RODRIGUES CURSINO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 2500/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0380/2026	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 006846/2026.
0381/2026	JOHNNY FERRAZSON DE OLIVEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 2505/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0382/2026	MARCONI SILVA SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 2507/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0383/2026	RENATO JOSE DE SOUZA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 3802/2021 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0384/2026	WILLIAM BEZERRA DE ARAUJO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026 a Portaria nº 2510/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 006483/2025.
0385/2026	VITORIA MOTA DA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 23/01/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 006003/2026.
0386/2026	ELOIZA LOURENCO DA SILVA	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0387/2026	LUCIMARA APARECIDA COSTA FERNANDES	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0388/2026	GIZELE APARECIDA GOMES BRITO	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0389/2026	KELLY DE OLIVEIRA CARVALHO	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.



0390/2026	DERIEL RENAN PONCE	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0391/2026	ALINE SILVESTRE DA SILVA	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica II, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0392/2026	JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA DA SILVA	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica II, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0393/2026	ALESSANDRA CRUZ BASTOS	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0394/2026	EULALIA FERREIRA MACHADO FRANCISCO	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0395/2026	OSVALDO BRANDAO FILHO	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0396/2026	MARKUS MOZERT LATINI	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0397/2026	CINTIA FREITAS MACIEL DA SILVA	Designar o(a) servidor(a) a partir de 04/02/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 002356/2026.
0398/2026	RENATO PASSOS DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 09/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005826/2026.
0399/2026	ANA SULAMITA DA CONCEICAO CRUZ PAZ	Licença Maternidade por Adoção - Processo Digital PMI 138945/2025.
0400/2026	CARLA VALADARES SANTOS	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 02/02/2026 conforme proc. nº Digital PMI 006287/2023.
0401/2026	ARACELLE CORDEIRO MACEDO	Licença Prêmio
0402/2026	CATIA COSTACURTA GOZZO	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 131175/2025
0403/2026	HARLEY CAMARGO CUNHA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/02/2026, conforme Processo Digital PMI 008293/2026.
0404/2026	LEANDRO MENDES PIGNATARI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001640/2026.
0405/2026	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 10 dias a partir 19/02/2026, conforme Processo Digital PMI 006989/2026.



0406/2026	MARCIO JOSE BUFFA NOVAES	Concede Férias de 15 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 008318/2026.
0407/2026	KARINA SANTANA CARVALHO BRITO	Cessar a Designação da portaria nº 855/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor Administrativo e Financeiro de Tempo Integral, a partir de 03/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 002408/2026.
0408/2026	KARINA SANTANA CARVALHO BRITO	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Diretor Escolar de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0409/2026	VANESSA MENDES BATISTA	Cessar a Designação da portaria nº 1041/2024 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral, a partir de 03/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 002408/2026.
0410/2026	VANESSA MENDES BATISTA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0411/2026	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Cessar a Designação da portaria nº 888/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral, a partir de 03/02/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 002408/2026.
0412/2026	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0413/2026	RODRIGO PEREIRA LEITE	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Vice Diretor Administrativo e Financeiro de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0414/2026	ELAINE LOPES DE ALENCAR	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Vice Diretor Administrativo e Financeiro de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0415/2026	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0416/2026	JUELIA RIBEIRO DIAS REIS DA SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0417/2026	DEBORA SALES DOMINGUES SILVA	Designar o servidor a partir de 04/02/2026 para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 002408/2026.
0418/2026	PRISCILA CAMARGO C GONCALVES STEFANIN	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2026, conforme Processo Digital 001985/2026.
0419/2026	WALLACE LUIZ BARBOSA RIBEIRO	Concede Férias de 20 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital 006590/2026 .



0420/2026	HUMBERTO ARAUJO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2026, conforme Processo Digital 007847/2026.
0421/2026	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA EGIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 002731/2026.
0422/2026	GUILHERME MENDES DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 27/02/2026, conforme Processo Digital PMI 007699/2026.
0423/2026	LAZARO TOLEDO QUEIROZ FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/02/2026, conforme Processo Digital PMI 001089/2026.
0424/2026	IRANI DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 23/02/2026, conforme Processo Digital PMI 005810/2026.
0425/2026	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Licença Prêmio
0426/2026	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	Licença Prêmio
0427/2026	VALDINEZ FIGUEREDO ROCHA	Licença Prêmio
0428/2026	GABRIELLE LUANA DE ARAUJO ANTONIO	Retifica a Portaria de Férias nº 0309/2026, para constar onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 02/03/2026, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2026, conforme Processos Digitais 007546/2026 e 001789/2026.
0429/2026	AMAURILIO THIAGO FLOR	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do ex servidor conforme Processo Digital PMI 056207/2025.
0430/2026	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 007906/2026
0431/2026	LUANA SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 008449/2026
0432/2026	MICHEL PETERSON DONATO FERREIRA	Designar o servidor a partir de 06/02/2026 para a função de confiança de Chefe de Equipamento I - Biblioteca ,junto a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Processo Digital 006181/2026.
0433/2026	CLAUDIO FERNANDES BESSERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 30/01/2026, conforme Processo Digital 006162/2026.
0434/2026	RUBENS SILVA REIS NETO	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Cirurgião Geral Emergência, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002950/2026.
0435/2026	EDUARDO IATCHUK ALVES CORREA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003855/2026.
0436/2026	LUIZ FELIPE SILVA OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 002722/2026.
0437/2026	JAILSON ALVES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002734/2026 .
0438/2026	KAIO HENRIQUE DE LIMA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003244/2026 .
0439/2026	GUILHERME SILVA ELIAS	Nomeia para cargo efetivo de Repcionista de Unidade de Saúde, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002706/2026.



0440/2026	JOSE MARIA SIMOES CAVALCANTE JUNIOR	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003353/2026.
0441/2026	PREFEITO	Determinar a Suspensão de Repasses, conforme Processo Digital PMI 115234/2025.
0442/2026	INGRID DE AGUIAR VICENTE	Nomeia para cargo efetivo de Repcionista de Unidade de Saúde, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002692/2026.
0443/2026	HALLYSSON DOMINGOS SANTANA	Nomeia para cargo efetivo de Repcionista de Unidade de Saúde, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002758/2026.
0444/2026	KAYQUE RIBEIRO FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 002935/2026.
0445/2026	JONAS JOSE DO NASCIMENTO NETO	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003011/2026.
0446/2026	RAPHAEL DIAS DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003441/2026.
0447/2026	DANIELLE RANDO DIAS	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 003551/2026 .
0448/2026	DIVINO VITOR DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Médico Clínico Geral UBS, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 003312/2026.
0449/2026	ESTEFANI RAFAEL GONCALVES	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 003799/2026.
0450/2026	LIVIA DA SILVA PAULO	Nomeia para cargo efetivo de Repcionista de Unidade de Saúde, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 003883/2026.
0451/2026	CAMILA PAES RABELLO DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Repcionista de Unidade de Saúde, a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 004494/2026.
0452/2026	KARINA SILVA DE JESUS SANTANA	Nomeia para cargo efetivo de Farmacêutico(a), a partir de 30/01/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 005320/2026.
0453/2026	MAYARA NASCIMENTO SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 009058/2026
0454/2026	GRACE CRISTINA DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 007418/2026



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 e Processo Digital 44279/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de Professor de Educação Básica I.

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA o candidato CLASSIFICADO abaixo relacionado nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro), no horário das 08:00h às 17:00h, sob pena de deserção. Itapevi, 30 de janeiro de 2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
155	GUADALUPE NUNES PEREIRA	359XXXXXXXX
156	IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS	134XXXXXXXX
157	LUCIANA APARECIDA ALVES	160XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
732	AGRILTON DA SILVA PALMEIRA	263XXXXXXXX
733	MARIA LUCIA DE JESUS SOUZA	393XXXXXXXX
734	LADY DAYANA GONCALVES MARTINS	303XXXXXXXX
736	JESSICA DE CAMPOS SOUZA	349XXXXXXXX
737	BIANCA FARIA DE SOUSA CANDALAF	372XXXXXXXX
739	JENIFER ALENCAR LEMES RIBEIRO	375XXXXXXXX
740	ROZENILDA CARNEIRO ARAUJO DA SILVA	345XXXXXXXX
741	KATIA CORREA LIMA	298XXXXXXXX
745	LETICIA NATHALY RIBEIRO DIAS	446XXXXXXXX
746	AMANDA SOARES BERNARDO DA SILVA	467XXXXXXXX
747	NICOLLE PERUGINI PIMENTEL	550XXXXXXXX
749	JESSICA ROSARIO GOMES	234XXXXXXXX
750	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	313XXXXXXXX
751	MARCELO ALVES DA SILVA	305XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Técnico em Farmácia**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de janeiro de 2026.**

TÉCNICO EM FARMÁCIA

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
1	VITORIA MARIA DOS SANTOS BATISTA	478XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	WALMIR FOLLA	074XXXXXXXX
2	ALLANA DE JESUS LEITE	487XXXXXXXX
4	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	478XXXXXXXX
5	ELISANGELA DA SILVA PEDROSA	298XXXXXXXX
6	MARIA EDUARDA DE JESUS CASTRO	408XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI -
ITAPEVIPREV

Política de Investimentos Retificação de Acordo a Resolução CMN 5.272/2025 de 18/12/2025	VERSAO 02.2026	APROVADO <u>28/01/2026</u>
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETIVO.....	2
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	3
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA	4
5.	META DE RENTABILIDADE	8
6.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
7.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	21
8.	CONTROLE DE RISCO	26
9.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	32
10.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	33
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	34
12.	CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE	35
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	41
14.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	47
15.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	48
16.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	50
17.	CONTROLES INTERNOS	52
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	53
19.	ASSINATURAS	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	R\$ 1.035.704.029,62
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	NÍVEL IV
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	18/12/2028

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.

Atualmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** encontra-se classificado como **INVESTIDOR PROFISSIONAL**.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da **LEI DE CRIAÇÃO 92/20217** garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflituante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no valor de **5,57%** (Cinco e Cinquenta e Sete por cento);
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
- **Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de IPCA+5,72% (Cinco e Setenta e Dois por cento).**

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Tipo de Ativo	Atual		Limite da Resolução 5.272/25	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
				Limit e Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limit e Superior (%)	Limit e Inferior (%)
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	52,39 %		100%	20,00%	22,00%	100,00%	85,00%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	0,00 %		100%	0,00 %	22,00%	100,00%	0,00 %
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	0,00 %		100%	0,00 %	20,46%	100,00%	0,00 %
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	0,00 %		5%	0,00 %	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)	29,19 %		80%	0,00 %	15,00%	80,00%	0,00 %
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	6,78 %		20%	0,00 %	8,00%	20,00%	0,00 %
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	3,15 %	20%		0,00 %	3,00%	20,00%	0,00 %
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)	0,00 %	20%		0,00 %	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)	0,00 %	20%		0,00 %	0,00%	20,00%	0,00 %
Limite de Renda Fixa	91,51 %			20,00%	90,46	440,00%	85,00%
Art. 8º, I - Fundos de Ações	7,24 %	40 %		0,00 %	8,00%	40,00%	0,00 %
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	0,00 %	40 %		0,00 %	0,00%	20,00%	0,00 %
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações	0,41 %	40 %		0,00 %	0,50%	20,00%	0,00 %
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)	0,00 %	10 %		0,00 %	0,00%	10,00%	0,00 %
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)	0,80 %	15 %		0,00 %	1,00%	15,00%	0,00 %
Art. 10, II - Fiagro	0,00 %	5 %	20 %	0,00 %	0,00%	0,00%	0,00 %
Art. 10, III - FIP (Participações)	0,00 %	10 %		0,00 %	0,00%	0,00%	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)	0,04 %	20 %	20 %		0,00 %	0,04%	0,10%	0,00 %	0,10%
Limite de RV, Estruturados e FII	8,49 %				0,00 %	9,54%	105,1 0%	0,00 %	105,1 0%
Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	0,00 %				0,00 %	0,00%	10,00 %	0,00 %	10,00 %
Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado	0,00 %				0,00 %	0,00%	10,00 %	0,00 %	10,00 %
Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral	0,00 %				0,00 %	0,00%	10,00 %	0,00 %	10,00 %
Limite de Investimentos no Exterior	0,00 %				0,00 %	0,00%	30,00 %	0,00 %	30,00 %
Art. 12º - Empréstimos Consignados	0,00 %				10%	0,00 %	10,00 %	0,00 %	10,00 %
Total da Carteira de Investimentos	100,0 0%				20,0 0%	100,00 %	585,1 0%	85,0 0%	585,1 0%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.

Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.

As aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.

As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.

Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em fundos de investimentos que prevêem regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do *benchmark*.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o *benchmark*, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.

As aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

- até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;
- até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;
- até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;
- até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.

Adicionalmente, as aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

No que se refere aos limites globais agregados, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.

Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

6.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporaram a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
- Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

- a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;

- a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
- a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
- a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
- a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**7.1. Objetivo**

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Este item integra esta “**Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais**” exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2. Abrangência e PÚBLICO-ALVO

Esta “Política de Crédito e Normas Operacionais” aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

ITAPEVI - ITAPEVIPREV. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido “regulamento” de suporte operacional.

- **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.
- **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	10,00% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	30,00% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	120 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	2 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;
- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

8. CONTROLE DE RISCO

Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

ITAPEVIPREV deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.

O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário. As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor encontre dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e comprometer a qualidade das operações como um todo;
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:
 - **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
 - **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação comprehende não apenas os ativos finais que compõem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparéncia no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual comprehende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma comprehensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.

A política de transparência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Nesse sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

12. CREDECNIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.

Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:

- a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
- b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
- c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
- d) o custodiante.

Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

- o histórico e a experiência de atuação;
- o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
- a solidez patrimonial;
- a exposição a risco reputacional;
- o padrão ético de conduta;
- a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira ou administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas;
- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1. Metodologia

13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2. Critérios de Precificação

13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

Qt_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

• Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

• Tesouro Prefixado – LTN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + \text{TIR})^{\frac{DU_n}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + \text{TIR})^{\frac{DU_n}{252}}} \right]$$

Em que DU_n é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

• **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projeto})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{\text{anterior}}) * \text{Rend}_{\text{fundo}}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

$\text{Rend}_{\text{fundo}}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{cota}} * Qt_{\text{cotas}}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura ou para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15.1. Política de Transição

A Política de Transição do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.

A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

de gestão, desde que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

	c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	
--	---	--

16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

18. ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Membros da Diretoria Executiva

Vinicius Vieira Ramos
Função: Superintendent

Nome: Antonio Carlos de Oliveira Gestor de Investimentos

Lucas Chalupe Coelho de Almeida
Chefe de Gabinete

Edna Aparecida de Almeida Santos
Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários

Nome: Richard Moreira Rodrigues
Diretor de Departamento de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Membros do Comitê de Investimentos

Nome: Antonio Carlos de Oliveira
Função: Presidente

Nome: Lucas Chalupe Coelho
de Almeida
Função: Membro

Nome: Edna Aparecida de
Almeida Santos
Função: Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Conselho Administrativo

Vinicius Vieira Ramos
Função: Superintendente

Ana Paula Gonçalves Martins
Função: Membro

Leda Cordeiro dos Santos da Silva
Função: Vice-Presidente

Roberta Maria de Souza Piovezan
Função: Membro

Renata dos Reis Oliveira
Função: Membro – Suplente

Ricardo Tromel
Função: Membro Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Membros do Conselho Fiscal

Nome: Liliane Gonçalves Andrade
Função: Presidente

Nome: Fernanda Paiva Rossi da Rosa
Função: Membro

Nome: Rene Tagliani Salina
Função: Secretário

Nome: Isac Batista dos Santos
Função: Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Vinicius Vieira Ramos

Responsável pelo Unidade Gestora

Marcos Ferreira Godoy

Responsável de Ente Federativo

Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:
Vinicius Ramos



ITAPEVI
PREFEITURA